



ATA DA 22ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2022

Aos seis (6) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), no ambiente do SAJMP, por videoconferência, teve início a 22ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2022, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA** e os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA,**

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 06/12/2022, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

**JULGAMENTOS:**

**1 - Processo nº 06.2015.00001890-4.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jardim

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado para apurar responsabilidade da investigada A. H. d. O. R. L., ex-gestora da saúde de Jardim/Ce, referente à representação formulada nos autos apontando diversas irregularidades em procedimento licitatório no exercício de 2010. análise pelo membro do Parquet de toda a documentação acostada aos autos. ocorreu a prescrição das pretensões administrativa em relação aos fatos expostos. Foram detectadas somente falhas técnicas no processo licitatório, que não prejudicaram a prestação do serviço ou geraram lesão ao erário, o que não caracteriza ato de improbidade, no máximo inaptidão ou despreparo para com a condução da coisa pública, sendo suficiente a punição com aplicação de multa, para evitar nova omissão, que já foi devidamente aplicada pala Corte de Contas. Também, não se constatou existência de indícios de práticas criminosas. Por fim, no tocante a multa aplicada, foi dado ciência à Procuradoria Geral do Estado sobre a multa em referência para fins de cobrança judicial e Registro da Divida Ativa do Estado, conforme documentos de págs. 1264-1265. de modo que inexistente outra medida, judicial ou extrajudicial, a ser adotada por este Órgão do Ministério Público. Súmula 21/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Ceará. HOMOLOGAÇÃO DE arquivamento por despacho monocrático..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**2 - Processo nº 06.2019.00001576-7.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

**Assunto:** Anulação

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado a fim de apurar aparentes ilegalidades contidas no Edital n. 001/2019, para provimento de cargos vagos em senador pompeu. Adoção de medidas visando coibir a elaboração de edital para provimento de cargos vagos que padeça de vícios, tais como os encontrados no Edital referente ao processo seletivo simplificado da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social de Senador Pompeu. Recomendação expedida pelo órgão de execução do Ministério Público. revogação do ato administrativo impugnado. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**3 - Processo nº 06.2020.00002170-3.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Promotoria de Justiça de Paracuru

**Assunto:** Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal Instaurado inicialmente pela PROCAP Procuradoria de Justiça dos Crimes contra a Administração Pública para apurar suposto crime ambiental decorrente da destinação e disposição irregular de resíduos sólidos no município de Paracuru, ou seja, manutenção irregular do Pública para apurar suposto crime ambiental decorrente da destinação e disposição irregular de resíduos sólidos no município de Paracuru, ou seja, manutenção irregular do lixão, atribuído ao então prefeito Sr. E. A. de O. Com a não reeleição do Prefeito, que perdeu a eleição, assim, o foro especial por prerrogativa de funções, houve declínio de atribuições da PROCAP para a Promotoria de Justiça de Paracuru. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO (nº. 519-090/2021), bem como as diligências atuais realizadas encontram-se às págs. 82/95, para apurar a ocorrência de possível fato delitivo. Verificando-se NÃO HAVER MAIS RAZÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, A ILUSTRE PROMOTORA DE JUSTIÇA DETERMINOU O SEU ARQUIVAMENTO. CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS REQUISITADAS POR ESTA RELATORA - Exaurimento da atuação ministerial. Portanto, nos moldes da Súmula 022/2019 CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA LUZANIRA MARIA FORMIGA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**4 - Processo nº 01.2022.00023628-6.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Crateús

**Assunto:** Favorecimento da Prostituição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de notícia de fato instaurada com a finalidade de averiguar denúncia de suposta exploração sexual de menor. Adoção de medidas necessárias visando à elucidação da questão. Constatação de que os fatos apresentados pelo noticiante não são verídicos. inexistência de indícios de materialidade de conduta delitiva, conforme demonstrado. Ausência de fundamento para requisição de instauração de inquérito policial ou mesmo proceder à instauração de Procedimento Investigatório Criminal. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**5 - Processo nº 06.2022.00000933-0.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Fiscalização

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado com objeto de investigar possível deficiência quantitativa no efetivo de bombeiros militares aquartelados no 5ª Grupamento de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (1ª Seção). Constatação de que a situação foi devidamente sanada. ausência da justa causa no prosseguimento deste feito. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO

PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**6 - Processo nº 06.2018.00000053-7.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Repasse de verbas do SUS

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO VISANDO INVESTIGAR SUPOSTAS irregularidades no Hospital do Coração de Messejana (Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes), podendo configurar improbidade administrativa. Adoção pelo membro do parquet de medidas necessárias visando a elucidação dos fatos. Constatação de meras irregularidade que foram inclusive sanadas. Ausência de dolo, enriquecimento ilícito ou dano ao erário. Não configuração de improbidade administrativa. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: [Classe e Procedimento do Processo no 1º Grau]. Irregularidades na implantação de equipes, no pagamento de procedimentos, dentre outros assuntos, no âmbito do Hospital de Messejana. Impõe-se a conversão da decisão a quo de arquivamento em diligências para fins de sanar-se a falha processual ora indicada. Voto divergente pelas razões expostas.*  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.**

**7 - Processo nº 06.2022.00001204-5.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Beberibe

**Assunto:** Desobediência

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL. DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES PREVISTOS NO ART. 330, CAPUT, DO CP (CRIME DE DESOBEDIÊNCIA) E ART. 20, CAPUT, DA LEI 4.947/66 (CRIME DE INVASÃO DE TERRAS). CONSIDERANDO A INSTAURAÇÃO DO IP Nº 426-67/2022, EM TRAMITE NA DELEGACIA DE BEBERIBE-CE, VERIFICOU-SE NÃO HAVER MAIS RAZÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ASSIM, A ILUSTRE PROMOTORA DE JUSTIÇA DETERMINOU O SEU ARQUIVAMENTO. CUMPRINDO A DILIGÊNCIA DETERMINADA INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**8 - Processo nº 06.2021.00000818-1.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público. Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte/CE. Inquérito Civil foi instaurada a partir do envio de Relatório de Inteligência Financeira remetido pela PROCAP, com informações restritas à Empresa EC PRODUÇÕES LTDA, aos sócios E. L. C. A. e E. C. A. e à Procuradora da empresa, DRA. L. R. V. C.. Não foi vislumbrada a existência de servidores públicos e/ou parentes de gestores públicos de Guaraciaba do Norte, como beneficiário das transações financeiras investigadas. Ausente intimação do arquivamento aos "interessados": empresa EC PRODUÇÕES LTDA. DILIGÊNCIA PARA QUE RETORNEM OS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, a fim de juntar A ESTES AUTOS O COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES LEGAIS. art. 22 e

§ 1º, da Resolução 36/2016-OECPJ. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. confirmação de CIÊNCIA DAS PARTES SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**9 - Processo nº 06.2021.00001305-1.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Missão Velha

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado para apurar responsabilidades por suposta improbidade administrativa, em virtude de violação aos princípios administrativos, o qual teve início por meio de declaração da Sra. S. K. C. da S., popular missão-velhense, em que aponta serviço insatisfatório prestado pelo então servidor municipal, o Sr. H. R. C., na qualidade de motorista da ambulância da Secretaria de Saúde de Missão Velha. O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando-se algumas diligências no sentido de instruir devidamente o feito com relação à denúncia inicial. Diante das informações obtidas, em promoção de págs. 94-99, a Promotora de Justiça atuante determinou o arquivamento do feito, uma vez que o Município de Missão Velha investigou a conduta praticada pelo denunciado, aplicando-lhe sanção disciplinar cabível (págs. 49-65), bem como as condutas inicialmente narradas denotam ausência de previsão nos incisos do art. 11 da LIA e, além disso, por não se vislumbra dolo específico no respectivo artigo e nos demais (art. 9º e 10, da dita lei). Súmula 31/2022 do Conselho Superior do Ministério Público do Ceará. HOMOLOGAÇÃO DE arquivamento por despacho monocrático..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE*

*ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA LUZANIRA MARIA FORMIGA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**10 - Processo nº 06.2022.00000552-2.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Icó

**Assunto:** Violação dos Princípios

Administrativos **Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público. 4ª Promotoria de Justiça de Ico/CE. Instaurado com a finalidade de apurar possíveis atos ímprobos, fundados na Prestação de Contas de Gestão nº 28218/2019-5 da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que versa sobre irregularidades identificadas nas contas de gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icó, no exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. F. de A. F. da S. O Promotor de Justiça atuante determinou o arquivamento do feito, uma vez que após a análise detida dos documentos e informações constantes da prestação de contas em comento, constatou que as falhas identificadas na conduta do ex-gestor não são aptas a configurar ato de improbidade administrativa, haja vista a inexistência de elementos que caracterizem prejuízo ao erário, enriquecimento ilícito do agente ou conduta desonesta ou com o intuito nocivo, tratando-se de condutas meramente irregulares, suscetíveis de correção administrativa, o que se deu por meio da cominação de multa e recomendações pelo TCE-CE Ausente intimação do arquivamento aos "interessados": Município de Icó e Tribunal de Contas do Estado do Ceará. DILIGÊNCIA PARA QUE RETORNEM OS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, a fim de juntar A ESTES AUTOS O COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES LEGAIS. art. 22 e § 1º, da Resolução 36/2016-OECPJ. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. confirmação de CIÊNCIA DAS PARTES SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**11 - Processo nº 06.2016.00001769-7.**

**Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Uruburetama

**Assunto:** Sistema Nacional do Desporto

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 06.2021.00000441-9 oriundo da Promotoria de Justiça de URUBURETAMA instaurado mediante ofício encaminhado pela coordenação do projeto Ministério Público pela Educação, sendo que de início cabe ressaltar que a temática deveria ter sido tratada em sede de procedimento administrativo para fins do acompanhamento de política pública relacionada à educação na rede pública de ensino, nos exatos termos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. Ao se analisar o contexto, os documentos e as respostas oferecidas, pode-se constatar que os grandes objetivos do Projeto MPeduc foram alcançados na comarca de Uruburetama, portanto, não há que se falar em ato de improbidade administrativa por quaisquer das partes envolvidas e não restaram evidenciadas quaisquer condutas que pudessem caracterizar crimes tipificados na lei das licitações(vigente há época dos fatos), inexistindo também elementos indiciários nos fólios que possam refletir eventuais outros crimes, inclusive de peculato, organização criminosa,.. ou infringência à Lei 8.429/92(LIA). considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo, praticado pelo agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado seu arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**12 - Processo nº 06.2016.00001991-8.**

**Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Marco

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Promoção de arquivamento. Promotoria de Justiça de Marco. IC instaurado de ofício objetivando averiguar a existência de órgão de central de coordenação do sistema de controle interno municipal (Portaria às págs. 03/07). Na ocasião, tendo sido requisitadas informações acerca da existência do órgão e encaminhamento da cópia de leis e regulamentos existentes, lista nominal de todas as pessoas com vínculo funcional com o poder público com especificação da remuneração e (in)existência de acumulação de cargos, relação nominal dos servidores designados para exercer o controle de bens permanentes e lista atualizada de todos os bens móveis ou imóveis pertencentes ao ente público. O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando todas as diligências necessárias no sentido de instruir devidamente o feito. No caso, o atual quadro de servidores do Controle Interno é composto por F. N. C. F., Secretário Municipal de Transparência e Controle e P. M. R. M., Controlador Interno nomeado após aprovação em concurso público, conforme certificado às págs. 286/287. Em relação ao achado de ausência de realização de auditorias ou avaliações sobre ações da administração municipal, verificou-se que a irregularidade foi devidamente sanada. Deste modo, entendeu o agente ministerial não haver necessidade de continuidade no presente feito, uma vez que as irregularidades APONTADAS, FORAM DEVIDAMENTE SUPERADAS SATISFATORIAMENTE. Portanto, voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**13 - Processo nº 06.2019.00003723-9.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

**Assunto:** Repasse de Verbas Públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar possíveis infrações penais relativas ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa, notadamente acerca da possível existência de funcionário(s) fantasma(s) e da prática de rachadinha. Inaugura o feito a apresentação de notícia de fato no sentido de que o Sr. J. G. da S., residente em Quixeramobim/CE, estaria lotado em cargo da Assembleia Legislativa do estado do Ceará, mesmo sem ir a Fortaleza cumprir expediente (pág. 4). Ausência de provas do alegado. Destaque-se

que a carga horária não necessariamente será cumprida nas instalações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, sendo cumprida em local de acordo com o determinado pelo titular do gabinete, o que afasta eventual ilegalidade no fato de que o representado, em tese, já foi visto em Quixeramobim, mesmo sendo lotado em gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Ademais, a oitiva da Sra. V. A. S. P. na condição de testemunha também não comprova a eventual ocorrência de rachadinha ou de funcionário fantasma na Assembleia Legislativa. Às págs. 14/16, documentos informando o desligamento de J. G. da S. do cargo de Oficial de Gabinete Parlamentar (DAS-3), bem como trazendo informações sobre a função exercida pelo mesmo. Verificando-se NÃO HAVER MAIS RAZÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, O ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA

DETERMINOU O SEU ARQUIVAMENTO. - Exaurimento da atuação ministerial. Portanto, nos moldes da Súmula 022/2019 CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA LUZANIRA MARIA FORMIGA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**14 - Processo nº 06.2015.00000625-2.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

**Voto do Conselheiro Relator:** *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Procedimento instaurado para apurar denúncia de ausência de acessibilidade ao prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALCE. Resposta da ALCE informando que o prédio é plenamente acessível (fls.35/36). Laudo do NATEC apontando divergências dos edifícios com as normas técnicas de acessibilidade. Relatório às fls. 202/266, apontando que todas as irregularidades foram sanadas. Despacho de Arquivamento às fls. 269/271. Notificação dos interessados às fls. 272/276. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.  
PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.  
FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.  
LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**15 - Processo nº 06.2018.00001608-4.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Uruburetama

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Uruburetama. Narra a representação apresentada pelo Sr. L. F. B. da C.: a) que o ex-prefeito de Uruburetama, Sr. J. H. de P., e, o ex diretor de transportes, Sr. F. C. U. de M., a ex-vereadora, Sra. C. C., a ex-primeira dama, Sra. G. C., e o ex-presidente da comissão de licitações, Sr. W. B, estariam agindo no sentido de indicar pessoal ou empresas para prestação de serviços à administração pública desta urbe; b) que tais pessoas, ao se utilizarem do decreto de emergência baixado logo após a transição no governo municipal, teriam contratado a empresa Lazio Construções Ltda, com a qual teriam ocorrido, a partir do exercício de 2017, diversas locações superfaturadas de veículos. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência dos fatos alegados. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**16 - Processo nº 06.2020.00000870-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

**Assunto:** Conselhos tutelares

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte. O procedimento fora instaurado para apurar se os candidatos ao Conselho Tutelar de Horizonte,

A. E. dos S., W. B. e A. S., cometeram atos vedados durante a campanha eleitoral ocorrida em 2019. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de provas a demonstrarem a participação, mesmo que indiretamente, dos investigados nos atos relatados. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou novas medidas administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**17 - Processo nº 06.2017.00001242-9.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Núcleo de Investigação Criminal

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito do Núcleo de Investigação Criminal Nuinc. O presente Procedimento Investigatório Criminal nº 024/2018-NUINC, fora instaurado a partir de documentos encaminhados pelo Ministério Público de Contas do Estado do Ceará relativo às Tomadas de Contas Especiais acerca das contratações das atrações artísticas para o evento Ferias no Ceará, a fim de que fossem analisadas, por meio de inspeção pelo órgão, irregularidades cometidas nos procedimentos de inexigibilidades de licitações das referidas contratações, tendo em vista um possível superfaturamento nas contratações dos artistas para o referido evento através dos contratos formalizados com as empresas responsáveis pela apresentação dos músicos. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, e, por conseguinte, a extinção da punibilidade. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**18 - Processo nº 06.2021.00002433-7.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Marco

**Assunto:** Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Marco. O presente Inquérito Civil fora instaurado com escopo de apurar a demora em andamento processual em razão de mora da Delegacia Municipal de Marco. Deu-se início em razão do Ofício nº 226/2020/CREAS, o qual comunicou que a adolescente A.K.A. teria sido abusada sexualmente em 2017 por P. S. V., estando o Inquérito Policial nº 0005225-94.2017.8.06.0120, em trâmite desde então, não tendo sido o procedimento investigatório concluído. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a existência de Procedimento Administrativo (PA nº 09.2022.00003761-4) a apurar os fatos. Ausência de fundamento para a manutenção do presente procedimento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**19 - Processo nº 06.2020.00000048-5.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

**Assunto:** Sistema Remuneratório e Benefícios

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz-Ce. Interposição de recurso. Ausência da notificação da contraparte para contra-arrazoar. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que seja sanada a irregularidade..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**20 - Processo nº 06.2020.00001994-1.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza. O presente Inquérito Civil Público (ICP) fora instaurado para apurar Denúncia sobre um imóvel abandonado com acúmulo de lixo e entulho, bem como que estaria servindo como foco do mosquito aedes aegypti, e outras informações. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada o saneamento das irregularidades. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou a manutenção deste procedimento administrativo. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**21 - Processo nº 06.2014.00001857-7.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. O presente procedimento teve origem em ofício encaminhado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, objetivando a apuração de possível ato de improbidade cometido pelos policiais militares Sgt. PM

P. C. dos S. M., Sd. PM L. Q. da C. e Sd. PM F. das C. T., em razão de abordagem policial desastrosa ocorrida em 2007, que teria resultado no óbito do estudante Antônio Nilton Farias. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a ocorrência da prescrição do direito de propositura de eventual Ação Civil por ato de Improbidade Administrativa. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou manutenção deste procedimento administrativo. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**22 - Processo nº 06.2022.00001611-9.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Parcelamento do Solo

**Voto do Conselheiro Relator:**

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar denúncia de possível ocupação irregular EM TERRENO DA UNIÃO. acompanhamento do presente feito compete ao Ministério Público Federal. declínio de atribuições. Voto pelo conhecimento e HOMOLOGAÇÃO Do declínio de atribuição. SUMULA 07/2018 DO CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**23 - Processo nº 10.2022.00000185-8.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

Encaminhamento do relatório de correição realizada na 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia. Relatório apresentado às fls. 747/772. Despacho juntado à fl. 304, informando que durante os trabalhos correicionais, verificou-se a regularidade da atuação judicial e extrajudicial, não se constatando a presença de circunstâncias que ensejem a expedição de recomendação. Unidade ministerial correicionada em dia e totalmente saneada. Organização administrativa e zelo profissional do membro. Homologação da correição..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**24 - Processo nº 10.2022.00000046-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

Encaminhamento do relatório de correição realizada na 153ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Expedição da Recomendação de fl. 297. Memorando juntado à fl. 304 informando que, após a análise da documentação carreada aos autos, verificou-se que a Recomendação foi integralmente cumprida. Unidade ministerial correicionada em dia e totalmente saneada. Organização administrativa e zelo profissional do membro. Homologação da correição..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**25 - Processo nº 06.2022.00000533-3.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ. Reclamação formulada por T. B. C. e O., denunciando a criação da Secretaria de Assuntos Religiosos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maracanaú. Em resposta, o Município de Maracanaú informou que tal secretaria jamais fora criada (fl. 14). Diligenciando acerca do organograma da Prefeitura de Maracanaú, não restou constatada a existência ou criação da secretaria em questão, razão pela qual o feito fora arquivado às fls. 20/21. Exaurimento do objeto do Inquérito Civil. Partes devidamente cientificadas às fls. 24/30. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**26 - Processo nº 06.2019.00003306-5.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Milhã

**Assunto:** Diárias e Outras Indenizações

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE MILHÃ. Denúncia de pagamento irregular de diárias aos vereadores do Município de Milhã. Resolução nº 001/2001, da Câmara de Vereadores. Ilegalidade. Recomendação para revogação acatada pelo Presidente da Câmara de Milhã. Diárias recebidas pelos servidores de boa-fé, com fundamento em suposto ato administrativo válido. Impossibilidade de ressarcimento. Precedentes dos Tribunais Superiores. Arquivamento do feito às fls.3546/3549. Notificação dos interessados às fls. 3550/3555. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**27 - Processo nº 10.2021.00000134-3.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARACATI, com a ciência prévia do Promotor de Justiça Dr. Gleydson Leandro Carneiro Pereira em respondência e a Dra. Vandisa Maria Frota Azevedo auxiliando nos termos da Portaria nº 038/2021/CGMP/Correições Ordinárias,. RESIDÊNCIA DO MEMBRO NO MUNICÍPIO DE SUA LOTAÇÃO FUNCIONAL. omissões e irregularidades encontradas. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA (FLS. 498/499). RECOMENDAÇÃO de Nº 0057/2022/CGMP CUMPRIDA EM TODOS OS SEUS ITENS. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**28 - Processo nº 09.2022.00034822-4.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Recursos Humanos

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DENIS PHILLIPE OLIVEIRA CARVALHO PARA CONCORRER AOS CONCURSOS REGIDOS PELOS SEGUINTE EDITAIS: Nº 099/2022 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ; Nº 100/2022 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOMBAÇA; Nº 101/2022 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU; Nº 102/2022 -1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU; Nº 106/2022 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACARAÚ; Nº 107/2022 - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ; Nº 108/2022 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INDEPENDÊNCIA; Nº 109/2022 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACARAÚ; Nº 110/2022 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA QUITÉRIA; Nº 114/2022. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ; E, Nº 115/2022 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRANJA. ADMISSIBILIDADE. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 39 DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**29 - Processo nº 06.2021.00002120-7.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ipú

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Ipú. O presente Inquérito Civil fora evoluído de Notícia de Fato encaminhada pela Procuradoria dos Crimes Contra a Administração Pública PROCAP, a qual foi instaurada naquela procuradoria após os vereadores Antônio Aldemir de Paiva e Nilton de Oliveira Fernandes noticiarem suposta fraude à licitação, cujo objeto seria a construção de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Angicos e Boa Esperança, Zona Rural do Município de Pires Ferreira. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" não fora encontrado suporte fático-probatório para se comprovar os fatos alegados, reconhecendo a inexistência de conduta dolosa ou culposa que indiquem o cometimento de crime contra a administração pública. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**30 - Processo nº 06.2016.00002682-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixeramobim. Visa apurar denúncias de desmonte na Administração Pública do Município de Quixeramobim/CE, notadamente nas áreas da saúde, educação e assistência social. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência da situação de desmonte ou precarização dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social no Município de Quixeramobim/CE. Ressalta que as irregularidades encontradas já são objeto do processo judicial nº 0001780-29.2018.8.06.0154, que trata sobre o controle dos gastos públicos no período em que fora decretada emergência financeira no Ata da 22ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 16/12/2022 13:22:46

município de Quixeramobim (fl.11468). Ausência de fundamento para a propositura de novas medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**31 - Processo nº 06.2018.00002852-5.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Ibaretama

**Assunto:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Ibicuitinga. Visa apurar reclamação realizada pelo Sr. L. A. V., acerca da redução de carga horária de professores concursados e da contratação de professores sem concurso público na escola E.E.F. Pedro Alexandre Valentim localizada no Distrito de Nova Vida, Ibaretama/CE. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada que as possíveis irregularidades apontadas foram saneadas, esclarecendo-se, ainda, que a contratação de servidores temporários, em verdade, teriam se dado em cargos em comissionados de direção escolar, por meio da Portaria nº 0062/2021. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**32 - Processo nº 06.2020.00001236-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Licenças

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. O presente procedimento administrativo fora oriundo da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado

do Ceará, a qual trata, em suma, de suposta conduta irregular praticada pelo senhor B. de B. B., no que tange à concessão de licenças médicas aos agentes penitenciários L. de M. S., C. O. P. M., E. D. de O. F., W. S. C., C. T. de S. S. e J. R. B. J., mediante mero pagamento de consulta. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência do elemento doloso. Remessa de cópia do presente feito para a Secretaria Executiva das Promotorias Criminais de Fortaleza/CE, para que se investigue o possível crime de denúncia caluniosa relatado pelos servidores (fl. 336). Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento.. **VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**33 - Processo nº 09.2022.00026259-5.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Recursos Humanos

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ ALEXANDRE CYRILLO PINHEIRO MACHADO COGAN PARA CONCORRER AO CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº 068/2022 113ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. ADMISSIBILIDADE. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 39 DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**34 - Processo nº 09.2022.00035124-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Recursos Humanos

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA JONAS VEPRINSKY MEHL PARA CONCORRER AOS CONCURSOS REGIDOS PELOS SEGUINTE EDITAIS: Nº 107/2022 - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ; Nº 100/2022 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOMBAÇA; Nº 102/2022 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU; EDITAL Nº 103/2022 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM; Nº 105/2022 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA RUSSAS; Nº 106/2022 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACARAÚ; E, EDITAL Nº 111/2022 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ICÓ. ADMISSIBILIDADE. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 39 DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**35 - Processo nº 09.2022.00034983-4.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Recursos Humanos

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO de INSCRIÇÃO DO PROMOTOR de JUSTIÇA BRUNO DE ALBUQUERQUE BARRETO PARA CONCORRER AOS CONCURSOS REGIDOS PELOS SEGUINTE EDITAIS: Nº 098/2022 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARACIABA DO NORTE; Nº 100/2022 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOMBAÇA; Nº 101/2022 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU; Nº 102/2022 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU; Nº 104/2022 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA RUSSAS; Nº 105/2022 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA RUSSAS; Nº 106/2022 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACARAÚ; Nº 108/2022 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INDEPENDÊNCIA; Nº 109/2022 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACARAÚ; E, Nº 110/2022 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA QUITÉRIA. ADMISSIBILIDADE. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 39 DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**36 - Processo nº 10.2021.00000192-1.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO virtual ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE pedra branca, com a ciência prévia da Promotora de Justiça, Dra. Cibelle Nunes de Carvalho Moreira, respondendo pela Unidade Ministerial, nos termos da Portaria nº 0043/2021/CGMP/Correições Ordinárias,. RESIDÊNCIA DO MEMBRO NO MUNICÍPIO DE SUA LOTAÇÃO FUNCIONAL. omissões e irregularidades encontradas. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA (FLS. 763/766). RECOMENDAÇÃO de Nº 0064/2022/CGMP CUMPRIDA EM TODOS OS SEUS ITENS. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**37 - Processo nº 10.2022.00000041-5.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE sobral, com a ciência prévia do membro em resposta, Dr. Alexandre Pinto Moreira, nos termos da Portaria nº 008/2022/CGMP/Correições Ordinárias. RESIDÊNCIA DO MEMBRO NO MUNICÍPIO DE SUA LOTAÇÃO FUNCIONAL. omissões e irregularidades encontradas. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA (FLS. 256/258). RECOMENDAÇÃO de Nº 0079/2022/CGMP CUMPRIDA EM TODOS OS SEUS ITENS. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**38 - Processo nº 09.2022.00022098-3.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Recursos Humanos

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCOS BARBOSA CARVALHO PARA CONCORRER AO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENEDITO - EDITAL Nº 057/2022 E PARA A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACOPIARA EDITAL Nº 059/2022. ADMISSIBILIDADE. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 39 DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**39 - Processo nº 09.2022.00034960-1.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Recursos Humanos

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO de INSCRIÇÃO DO PROMOTOR de JUSTIÇA DENIS PHILLIPE OLIVEIRA CARVALHO PARA CONCORRER AOS CONCURSOS REGIDOS PELOS SEGUINTE EDITAIS: Nº 099/2022 - 1ª PROMOTORIA de JUSTIÇA de TIANGUÁ; Nº 100/2022 1ª PROMOTORIA de JUSTIÇA de MOMBACA; Nº 101/2022 - 2ª PROMOTORIA de JUSTIÇA de SENADOR POMPEU; Nº 102/2022 -1ª PROMOTORIA de JUSTIÇA de SENADOR POMPEU; Nº 106/2022 - 1ª PROMOTORIA de JUSTIÇA de ACARAÚ; Nº 107/2022 - 7ª PROMOTORIA de JUSTIÇA de TIANGUÁ; Nº 108/2022 PROMOTORIA de JUSTIÇA de INDEPENDÊNCIA; Nº 109/2022 - 2ª PROMOTORIA de JUSTIÇA de ACARAÚ; Nº 110/2022 - 3ª PROMOTORIA de JUSTIÇA de SANTA QUITÉRIA; Nº 114/2022. 2ª PROMOTORIA de JUSTIÇA de TIANGUÁ; E, Nº 115/2022 - 1ª PROMOTORIA de JUSTIÇA de GRANJA. ADMISSIBILIDADE. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 39 DO RICSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA O RELATOR COM RESSALVAS.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, apresento manifestação acompanhando integralmente o Voto proferido pelo Conselheiro-Relator, em face da criteriosa análise dos fatos objeto do respectivo procedimento e sua*

*escorreita fundamentação, fazendo apenas uma ressalva quanto a retificação do nome do requerente lançado, equivocadamente, na Ementa do voto (págs. 58), como sendo "DENIS PHILLIPE OLIVEIRA CARVALHO", quando na verdade se trata de pedido manejado pelo Promotor de Justiça "LEONARDO MORAIS BEZERRA SOBREIRA DE SANTIAGO FILHO".*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos acompanhando o relator com ressalvas. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**40 - Processo nº 06.2019.00003503-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Transporte

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ. Reclamação formulada por Sr. C. R. de S., então diretor da Escola EEEP Governador Luiz Gonzaga da Fonseca Mota, dando conta que os alunos residentes na localidade Olho D'Água estão chegando atrasados em razão da má prestação do serviço de transporte coletivo. Fatos ocorridos durante a Pandemia de COVID-19. Alunos entrevistados a partir de 2021, afirmaram que os problemas de atrasos cessaram. Problema solucionado, razão pela qual o feito fora arquivado às fls. 39/40. Exaurimento do objeto do Inquérito Civil. Partes devidamente cientificadas às fls. 41/46. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**41 - Processo nº 06.2021.00000530-7.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá. O presente Procedimento Investigatório Criminal fora instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça com o objetivo de investigar os reiterados descumprimentos da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil

Pública 0028314-53.2017.8.06.0151, por parte do ex-Prefeito Municipal de Quixadá, o Sr. J. I. G. M., condutas que se amoldam aos tipos penais descritos no art. 319 c/c art. 359 (Prevaricação e Desobediência a decisão judicial). Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a existência de ação penal (Processo nº 0800019-94.2022.8.06.06.0151) para apurar os fatos. Ausência de fundamento para a propositura de outras medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**42 - Processo nº 01.2022.00026880-1.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Ameaça

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Despacho Monocrático. Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da Promotoria de Justiça da 16ª Promotoria de Justiça de Sobral. Apuração de declarações do Sr. J. M. P., noticiando que ele e sua esposa estão sofrendo ameaças por parte de K. H. S.e outros, todos funcionários da Santa Casa de Sobral. Objeto que trata a Notícia de Fato nº 01.2022.00026701-3, torna-se mais amplo que o da presente demanda. Perda de Objeto da demanda em questão. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**43 - Processo nº 06.2020.00002357-8.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Nulidade de ato administrativo

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE Inquérito Civil Público que visa apurar supostas irregularidades quanto à doação de imóvel efetuada pelo Município de Juazeiro do Norte em favor da COMUNIDADE DE EVANGELIZAÇÃO FONTE DE VIDA. Ação Civil Pública de nº 0058575-21.2017.8.06.0112, para apurar o objeto da presente demanda. Demais aspectos devidamente analisados no bojo do presente ICP, sem a possibilidade de eventuais ações. Exaurimento do objeto da presente demanda. Arquivamento do feito às fls. 317/323. Interessados foram notificados do arquivamento ( fls. 327/329). Cumprimento do dever funcional. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**44 - Processo nº 06.2021.00000210-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Prestação de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. possíveis irregularidades verificadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE na Tomada de Contas Especial nº 2008.JNO.TCE.21133/13 (Processo nº 29057/2019-1), Envio para verificação das imputações de natureza cível e administrativas. Acórdão editado pela Corte de Contas impondo o pagamento de multa no importe de R\$ 5.896,85 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), sem imputação de débito. Inscrição em dívida ativa (fls. 217/218). Despacho de arquivamento, que entendeu pela inexistência de condutas na esfera cível ou criminal a serem apuradas, às fls. 221/227 Esgotadas as diligências.

Cumprimento do dever funcional. Notificação dos interessados às fls. 230/271. DESPACHO TERMINATIVO. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A

PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**45 - Processo nº 06.2022.00001441-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça de Cedro

**Assunto:** Classificação e/ou Preterição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CEDRO Notícia de Fato instaurada para apurar denúncia formulada por Karla Milena Leandro Bezerra, que aponta a existência de suposta preterição na convocação dos aprovados para o cargo de Enfermeiro PSF, conforme certame regido pelo Edital nº 004/2021 do Município de Cedro/CE. Mandado de Segurança proposto perante a Vara Única da Comarca de Cedro sob o nº 0050625-60.2021.8.06.0066, para apurar o objeto da presente demanda. Exaurimento do objeto da presente demanda. Arquivamento do feito às fls. 421/422. Interessados foram notificados do arquivamento às fls. 438/440. Cumprimento do dever funcional. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**46 - Processo nº 06.2022.00002159-9.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Posturas Municipais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA. Inquérito Civil Público instaurado pra apurar possíveis irregularidades de obra de recuperação de canteiro central, notadamente a ausência de posicionamento de abrigos para paradas de ônibus da linha 212 Jardim Guanabara Nova Assunção, na altura da Avenida L, nº 600, Vila Velha 3. Foram tomadas as seguintes diligências: Ofício nº 521/2022-GABSEC/SEGER e anexos (fls. 22/25), que demonstram que a SEGER realizou serviços de limpeza e capina no canteiro central da Avenida L, nº 600, bairro Vila Velha, nesta urbe; o Ofício nº 486/2022-URBFOR e anexos (fls. 34/37), que esclareceram que as espécimes arbóreas do local estavam saudáveis, relatando que foram realizadas podas de limpeza e a retirada de galhos secos e quebradiços pela URBFOR; a resposta da empresa MC MENSAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.529.397/0001-88 (fls. 80/84), que informou que já houve a implantação de abrigos para a parada de ônibus situada no canteiro central epigrafado. Demanda atendida. Exaurimento do objeto. Arquivamento do feito às fls. 95/101. Interessados foram notificados do arquivamento às fls. 111/121. Cumprimento do dever funcional. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**47 - Processo nº 01.2021.00019383-2.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Os fatos foram encaminhados pela Secretaria da Primeira Câmara Criminal do TJCE, por meio do Ofício n.º

1765/2021, visando a apuração de possíveis crimes cometidos pelos agentes públicos que atuaram na prisão de A. E. S. de S. e V. do N. M., rés no processo 0143310- 92.2018.8.06.0001 de Fortaleza CE. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de condutas ilícitas. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou novas medidas administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**48 - Processo nº 01.2022.00034194-2.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. A presente notícia de fato fora instaurada a partir do ofício nº 994/2022 (fl.01), oriundo do Núcleo de Investigação Criminal NUINC, dando conta da inércia da distrital quanto ao retorno das requisições expedidas pelo referido núcleo no que diz respeito à instauração de inquérito policial para fins de que sejam investigados os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 110-2515/2022. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a instauração do Inquérito Policial nº 110-368/2022, estando a autoridade policial empreendendo os esforços necessários no sentido da elucidação dos possíveis fatos delitivos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou outras medidas administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**49 - Processo nº 01.2022.00035666-8.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 6ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Custódia, escolta e situação de presos

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral. O presente procedimento fora encaminhado pela Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Sobral, visando apurar eventual abuso de autoridade atribuído a policiais militares que realizaram a prisão em flagrante de Augusto César Vital Mouta, o qual, por ocasião de sua audiência de custódia, nos autos do processo nº 8108-96.2019.8.06.0167, afirmou ter sido espancado por policiais em frente ao IML de Sobral em 23 de julho de 2019. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de indícios de ilícitos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**50 - Processo nº 09.2022.00041357-6.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**Assunto:** Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: prestação de contas relativa à viagem realizada à cidade de Icó no dia 08 de novembro de 2022, por ocasião da Solenidade de inauguração da nova sede das Promotorias de Icó, bem como os cartões de embarque e prestação de contas relativos à viagem realizada à cidade de Florianópolis/SC, com saída dia 09 de novembro de Juazeiro do Norte e retorno, devido a problemas na conexão Florianópolis para São Paulo, no dia 12 de novembro de 2022, com o escopo de participar da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Procuradores Gerais CNPG. Comprovação acostada. Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**51 - Processo nº 06.2014.00000506-0.**

**Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Enriquecimento ilícito

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. Apurar possíveis irregularidades nos Contratos celebrados pela Secretaria de Educação do Estado com a Federação Cearense de Desporto Escolar para a realização das Olimpíadas Escolares nos anos de 2011 e 2012.. O Portal da Transparência do Estado do Ceará informa que os Convênios 063/2011 e 011/2011 encontram-se com a situação "adimplente", e o Contrato nº 203/2012 encontra-se como "concluído", conforme documentos de fls. 1774/1781. No Tribunal de Contas do Estado, foi verificado a existência de tomada de contas especial referente ao Convênio 011/2011, através do Processo nº 03611/2013-5, ainda não concluído. Em face dos supostos ilícitos terem sido realizados em 2012, prescritos, portanto, e, por não Esgotado o objeto. Irregularidades inexistentes. Despacho de Arquivamento às fls. 1785/1792 Cientificação das partes (fls. 1796/1800), tendo os interessados deixado decorrer o prazo sem apresentar recurso administrativo. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**52 - - Processo nº 06.2016.00002626-3.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Repasse de Verbas Públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá. O presente inquérito civil fora instaurado visando apurar possíveis irregularidades na prestação de contas de gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública do Município de Banabuiú, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor J. G. de S. R. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" houve a análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto: criminal, civil e administrativo. Do ponto de vista cível, a multa aplicada fora devidamente inscrita na dívida ativa (fl. 509). Administrativamente, não fora possível identificar a ocorrência de ato de improbidade, tendo ocorrido a prescrição estatal. No aspecto criminal, também pela ocorrência da prescrição, ocorreu a extinção da punibilidade. Prescrição dos possíveis atos de improbidade administrativa. Aplicação da Súmula 21/2019 CSMP. Cumprimento do dever funcional. Despacho Terminativo..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**53 - Processo nº 06.2018.00002681-6.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANINDÉ. Inquérito Civil Público instaurado com a finalidade de

investigar suposta ocorrência de atos ilícitos na nomeação de assessores, servidores e contratação de escritório de advocacia pelo Município de Canindé. Ausência de ilícitos. Legalidade dos atos. Por não se tratar de fato que tenha o condão de conduzir a uma ação penal pública incondicionada ou repercussão na seara cível, foi determinado o arquivamento do feito às fls. 189/191. Interessados intimados às fls. 193/208. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**54 - Processo nº 06.2022.00001640-8.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Classificação e/ou Preterição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATEÚS. Inquérito Civil Público encaminhada pela titular da 1ª Promotoria de Justiça acerca de denúncia de supostas irregularidades no processo seletivo para cargos Museu da Imagem. Identidade de objeto com o IC de nº 09.2022.00024725-0. Duplicidade de objeto. Notificação das partes às fls. 709/711. Cumprimento do dever funcional. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**55 - Processo nº 06.2019.00002913-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, instaurado para apurar possíveis prejuízos causados ao erário estadual e ao povo do Ceará, tendo em vista um acervo 12 (doze) obras inacabadas e paralisadas. Demanda judicializada.

Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**56 - Processo nº 01.2020.00000398-2.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 183ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Crimes de Tortura

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 183ª Promotoria de Justiça. Procedimento instaurado em virtude de notícia-crime, contendo a informação que Policiais Militares responsáveis pela prisão de A. F. F. F., nos autos nº 0200982-87.2020.8.06.0001, seriam supostamente autores de agressões físicas sofridas pelo custodiado. Súmula nº 025/2021.

Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 25 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**57 - Processo nº 06.2020.00000300-5.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, instaurado para apurar possíveis irregularidades referentes à ausência de comprovação da prestação de serviços cartorários. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**58 - Processo nº 01.2020.00005437-1.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 9ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Contravenções Penais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 9ª Promotoria de Justiça de Sobral. Procedimento instaurado por meio de comunicação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará CREA relacionada a possível prática de exercício irregular da profissão. Inexistência de elementos a possibilitar a inauguração de Ação Penal. Exaurimento da atribuição na área extrajudicial. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**59 - Processo nº 06.2020.00000467-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte. Representação acerca de irregularidade na Penitenciária Industrial Regional do Cariri PIRC, relativas a banho de sol, fornecimento de água, superlotação e maus-tratos. Realização de oitivas e acompanhamento in loco por meio de inspeções. Expedição de Recomendação em Procedimento Administrativo e ofício encaminhado à CGD a respeito de eventuais maus-tratos. Exaurimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**60 - Processo nº 06.2020.00001159-3.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Abuso Sexual

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte instaurado para apurar denúncia registrada no Disque-100 noticiando que "crianças e adolescentes de nomes não informados são abusados financeiramente, negligenciados, abusados sexualmente e vítimas de violência institucional pela presidente da 'ONG Menina Talita', a Sra.

Z.". Não comprovação das alegações. Diligências realizadas. Aplicação da Súmula nº 013/2019 do CSMP. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**61 - Processo nº 09.2020.00003413-1.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Concurso Público para Servidor

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado com o objetivo de acompanhar o andamento do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2017, da Secretaria de Administração Penitenciária do Ceará. No curso do procedimento, constatou-se que foram nomeados candidatos aprovados em número superior ao de vagas ofertadas no edital e que o concurso público regido pelo Edital nº 001/2017 fora extinto, uma vez que não houve prorrogação do prazo de validade fixado no edital. cumprida a finalidade do procedimento administrativo. inexistente qualquer irregularidade capaz de imputar ao demandado a prática de ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Constatação do esgotamento da atuação extrajudicial. Desnecessidade de Homologar o arquivamento. Arts. 30 e 31 da resolução nº 036/2016 do órgão especial. Art. 12 da resolução nº 174/2017 do cnmp. Devolução dos autos à promotoria de justiça de origem. Conhecimento aos demais conselheiros..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*



ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**62 - Processo nº 06.2020.00002631-0.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú

**Assunto:** Enriquecimento ilícito

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Acaraú. Supostas fraudes de servidores públicos municipais de Santana do Acaraú em relação ao recebimento indevido de Auxílio Emergencial do Governo Federal durante o período de enfrentamento da pandemia da COVID-19, em 2020. Comunicação ao MPF para providências cabíveis. Expedição de Recomendação ao Município de Santana do Acaraú, cujo cumprimento foi demonstrado. Homologação da decisão de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**63 - Processo nº 01.2020.00015925-2.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

**Assunto:** Estelionato

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA EM RAZÃO DE OFÍCIO GPGJ Nº 538 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

RIO DE JANEIRO (MPRJ) QUE ENCAMINHA O PROCEDIMENTO MPRJ Nº 2019.00512960, PROVENIENTE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA MADUREIRA E JACAREPAGUÁ, EM RAZÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS VISANDO À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. INFORMAÇÃO DE QUE FOI ABERTO PROCEDIMENTO POLICIAL DIVERSO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CIÊNCIA DAS PARTES, BEM COMO AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. Diligência cumprida. Retorno dos autos ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**64 - Processo nº 06.2019.00003845-0.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Nova Olinda

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Nova Olinda e Vinculada de Altaneira, instaurado para apurar a ocorrência de supostas irregularidades na aquisição de bens e contratação de serviços. Ausência de comprovação de improbidade. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA*

*FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**65 - Processo nº 06.2021.00000252-1.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Comarca de Fortaleza. Possíveis irregularidades no repasse de valores pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar ISGH, no período de 2003 a 2015. Representação genérica, declarações de servidores identificam existência de fiscalização dos contratos, ISGH apresentou dados que conseguiram aclarar os pontos em testilha, existência de Portal da Transparência mantido pelo ISGH. Ausência de repercussão da esfera cível, administrativa e penal abordada na promoção de arquivamento. Incidência do enunciado nº 021/2019 da Súmula do CSMP. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento. Despacho monocrático.

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**66 - Processo nº 09.2021.00004451-1.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** Promotoria de Justiça de Missão Velha

**Assunto:** Exploração do Trabalho Infantil

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado PARA acompanhar atuação dos órgãos municipais em atendimento à situação de risco das crianças e adolescentes C. D. A. de S. (16 anos), F. R. A. de S. (13 anos), P. L. B. V. (07 anos) e J. P. B. V. (06 anos), por suposta exploração de trabalho infantil, em missão velha. Às fls. 22/26, consta relatório do Conselho Tutelar reiterando a advertência ao genitor. Às fls. 27/31, o CREAS apresentou relatório multiprofissional, onde aduziu, em síntese, que os filhos mais velhos (C. D. e F. R.) auxiliavam alternadamente o genitor no período da pandemia, devido à flexibilização do horário escolar, justificando que tudo era revertido em função do sustento familiar e objetivando manter os filhos longe de más companhias. Segundo afirmou o genitor, tão logo as aulas presenciais retornassem, os filhos deixariam de acompanhá-lo. Às fls. 38/46, novo relatório do Conselho Tutelar, informando que o genitor se mostrava rigoroso, visto que irredutível sobre a manutenção dos filhos em seu auxílio laboral, contudo, preocupado com a educação destes. Acrescentou, encaminhando cópia de ofício escolar, que C. D. e F. R. foram aprovados no ano letivo, com frequência escolar assídua. Às fls. 60/68, consta informação atualizada de que F. R. está residindo com a genitora, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, que C. D. está frequentando colégio também naquela cidade, e que P. L. e J. P. também se encontram devidamente matriculados, estes na cidade de Missão Velha, demonstrando assiduidade, bom desempenho e participação familiar na escola. O Sr. F. V. se desfez da carroça e adquiriu uma D20, bem como não recebe mais o auxílio dos filhos mais velhos, seja pela mudança de residência de F. R., seja pela indisponibilidade de tempo de C. D., que está frequentando aulas presenciais. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimentado dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**67 - Processo nº 06.2021.00001288-5.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Tribunal de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Caridade, instaurado para apurar a Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Paramoti, Exercício 2014, acerca da ocorrência de supostas irregularidades na gestão realizada por F. D. F. d. S.. Ausência de comprovação de improbidade. Cumprimento de diligências. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**68 - Processo nº 06.2021.00001630-4.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Horizonte, visando à investigação de suposta irregularidade no atraso salarial e outras verbas remuneratórias dos servidores públicos do Município de Horizonte, referente ao mês de dezembro de 2020, formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Horizonte. Ausência de comprovação de improbidade. Cumprimento de diligências. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da

Súmula nº 021/2019. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**69 - Processo nº 06.2021.00001635-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Orós (Fora de uso)

**Assunto:** Apropriação indébita Previdenciária

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Orós, referente a supostas irregularidades nos descontos da contribuição do INSS em contracheque de servidor, durante todo o ano de 2013 e em alguns meses entre o período de 2014 e 2016, sem o devido repasse ao Regime Geral de Previdência. Ausência de comprovação de improbidade ou de necessidade de interposição de Ação Civil Pública. Aspecto Criminal foi encaminhado cópias do IC ao Parquet Federal nos termos da Súmula nº 007/2018. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**70 - Processo nº 06.2021.00001901-2.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Posturas Municipais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, instaurado para apurar denúncia de ausência de Alvará de Funcionamento da Granja Regina. AGEFIS atestou a inexistência de criação de aves no local. Neste ato, porém, a AGEFIS identificou que a empresa funciona sem Alvará de Funcionamento, o que ensejou a lavratura do Auto de Infração nº 134018. Após diligências, foi ouvido o Sr. A. E. L. J. (proprietário da granja regina, extinta como empresa e adquirido pela empresa Integral Agroindustrial). Na ocasião, restou demonstrada a efetiva ausência de criação irregular de aves (objeto deste IC), sucedeu que, ao considerar o funcionamento irregular de atividade empresarial no local, não em face da atividade ali desenvolvida, mas sim em face à ausência da documentação legal exigida para tanto, esta Promotoria de Justiça propôs celebração de TAC (fls. 130/133) para regularização das atividades da pessoa jurídica Regina Agroindustrial S/A (CNPJ 07.201.331/0001-85), em especial, apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e de Alvará de Funcionamento, relativo ao escritório, no prazo de 30 dias, obrigação esta acompanhada no PA de nº 09.2022.00024986-0. Ainda na mesma audiência, considerando a necessidade de verificar a regularidade da ETE existente no terreno, foi solicitado que o depoente declinasse nomes e contatos de representantes da empresa Atlântica Agroindustrial. Em face das informações prestadas pelo Sr. A. E. L. J., os Srs. S. L. e P. R. foram notificados para comparecer a Promotoria de Justiça como representantes da empresa Atlântica Agroindustrial. Na oportunidade, houve celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, e esclareceram que referida empresa também não possui Alvará de Funcionamento, nem Licença Ambiental. O motivo para a ausência de tais documentos também reside na necessidade de desmembramento do IPTU, o qual está na dependência do desmembramento de matrícula do terreno. Na ocasião da audiência, foi verificada ainda a ausência de diversos documentos, quais sejam, Certificado de Conformidade do CBM; Certificação do Ministério da Agricultura (regularidade sanitária), pertinente à atividade desenvolvida; Alvará de Funcionamento; Licença Ambiental; PGRS aprovado pela SEUMA. Às fls. 175/178 foi celebrado um segundo Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, desta feita com a empresa Atlântica Agroindustrial, relativo às obrigações de obter todas as certificações relacionadas acima, bem como encaminhar documentação mensal e acostar documentos que já estavam no poder da empresa. A promotora de justiça Firmou TACS e instaurou os Procedimentos Administrativos 09.2022.00024986-0 e 09.2022.00031228-0, para acompanhar o cumprimento das cláusulas dos tacs. exaurimento da atuação do ministério público em sede administrativa. Homologação da decisão de

arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**71 - Processo nº 10.2021.00000190-0.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NA 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu, sob responsabilidade do Dr. Othoniel Alves de Oliveira. RESIDÊNCIA DO MEMBRO NO MUNICÍPIO DE SUA LOTAÇÃO FUNCIONAL (quixadá).

Por ocasião da correição, o membro encontrava-se também respondendo pelas Promotorias de Justiça de Itapiúna, Itatira, 1ª Promotoria de Justiça de Canindé, bem como pela 12ª Zona eleitoral (Senador Pompeu), estando ainda auxiliando a 1ª Promotoria de Quixadá. omissões e irregularidades encontradas.

RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA (FLS. 394/398). Prorrogado o prazo PARA CUMPRIMENTO integral dos itens 2, 11, 14, 15 e 16 da Recomendação, sob pena de incidir em falta funcional. o membro informou à Corregedoria-Geral as providências adotadas em face da citada Recomendação, cuja observância restou verificada por membro auxiliar deste Órgão Censor, em análises de fls. 410/412 e 431. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**72 - Processo nº 09.2022.00003715-8.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Aracati

**Assunto:** Peculato

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Aracati, instaurado para investigar a suposta prática de crimes por policiais militares. Realizadas diligências, não restou evidenciada conduta ilícita, desabonadora ou crime. Exaurimento da atuação ministerial na seara extrajudicial. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: procedimento gerado a partir de informação prestada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público. Necessidade de comunicação da decisão de arquivamento a Ouvidoria-Geral.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.**

**73 - Processo nº 10.2022.00000009-2.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE madalena, sob respondência do Dr. Alan Moitinho Ferraz, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem. RESIDÊNCIA DO MEMBRO NO MUNICÍPIO DE SUA LOTAÇÃO FUNCIONAL. omissões e irregularidades encontradas. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA (FLS. 367/367). prorrogação DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO Do ITEM 11. Todas as providências foram adotadas, cuja observância restou verificada por membro auxiliar da Corregedoria-Geral do Ministério Público. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**74 - Processo nº 06.2022.00000284-7.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento PREPARATÓRIO instaurado APÓS DENÚNCIA ANÔNIMA enviada para o e-mail, relatando que os professores do curso de enfermagem da Universidade Christus (UNICHRISTUS) teriam recebido a vacina contra a Covid19 no dia 27 de janeiro, no Centro de Eventos, munidos de declarações falsas de que acompanhavam alunos em campos de estágio. Que, dentre os vacinados, o Professor E. S. F., assessor do curso de enfermagem, estaria aposentado da Prefeitura por invalidez e que sua esposa, R. F., coordenadora do curso, também teria sido vacinada em razão de declaração falsa da faculdade. Em consulta aos portais da transparência do Estado e do Município, foi obtida a informação de que a servidora R. F. é enfermeira da SESA, com cadastro ativo, mas o enfermeiro E. S. F. já é aposentado pelo Estado do Ceará. Quanto à suposta participação da Unichristus na situação em comento, ela só se faria juridicamente relevante se houvesse conluio com os agentes públicos mencionados. não se constatou, no curso do Inquérito Civil, ilegalidade ou fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Inexistência de outro ilícito penal, cível ou administrativo a se apurar. Ausência de pressupostos fáticos ou jurídicos que sirvam de alicerce para a propositura de ação civil pública. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**75 - Processo nº 06.2022.00000507-7.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Farias Brito

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA Promotoria de Justiça da Comarca de FARIAS BRITO, INSTAURADO PARA APURAR A MATERIALIDADE E A AUTORIA DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOTICIADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO PARA FISCALIZAR A COBRANÇA PELO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO DO DÉBITO IMPUTADO A EX-GESTORA S. M. A. F. NO VALOR DE R\$ 88.243,93 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXAME DO TRÍPLICE ASPECTO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**76 - Processo nº 10.2022.00000040-4.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária de forma presencial realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de SOBRAL, sob a titularidade do Dr. Alexandre pinto moreira, tendo o membro correicionado permanecido à disposição doS representanteS da Corregedoria-Geral durante toda a atividade fiscalizatória. Residência do membro NA COMARCA DE SOBRAL. não Exerce função eleitoral. Constatadas algumas Irregularidades pontuais. Recomendação expedida (fls. 438/439), com total cumprimento (fl. 477). Promotoria de Justiça devidamente saneada. Homologação da correição. Arquivamento do procedimento administrativo..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**77 - Processo nº 01.2022.00010000-2.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

**Assunto:** Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá. Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir da denúncia anônima formulada perante a Secretaria- Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Tianguá, em razão do cometimento, em tese, da contravenção penal de perturbação do sossego, onde figuraria como autor dos fatos a pessoa de J. N. da S., na localidade de Canastra, Município de Tianguá/CE. Necessidade de realizar diligências para o fim de esclarecer a autoria ou autorias do fato. Em audiência realizada no dia 22/09/2022, o Sr. J. N. se comprometeu a não realizar festas ou eventos na localidade, com som automotivo ou paredões que perturbem o sossego alheio. Após contato com a noticiante anônima, essa afirmou que o problema cessou, não havendo mais perturbação do sossego proveniente do reclamado. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**78 - Processo nº 09.2022.00014383-5.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jaguaruana

**Assunto:** PROCESSO SELETIVO.

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de procedimento administrativo NO ÂMBITO DA Promotoria de Justiça de Jaguaruana, INSTAURADO para fiscalizar a contratação de servidores públicos temporários pelo município de Jaguaruana. Foi expedida a Recomendação nº 0002/2022/PmJJGR (fls.48/53), ocasião em que foi recomendado que o Prefeito e os Secretários Municipais de Jaguaruana suspendessem imediatamente o processo seletivo simplificado (Edital nº 001/2022), haja vista a necessidade de obedecer às exigências constitucionais e legais acerca da regra do concurso público como forma de provimento de cargos públicos ou seleção pública através de provas e títulos, em especial com critérios objetivos. EM AUDIÊNCIA REALIZADA, o Procurador do Município ressaltou a dificuldade em suspender o presente processo seletivo e criar outra seletiva em tempo hábil, haja vista que já se encontrava na fase de análise de recursos, sendo que a alternativa encontrada foi a diminuição do prazo da seleção que antes era de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsto no item 10 do Edital para 06 meses prorrogável por igual período, enquanto serão realizados todos os trâmites para a realização de concurso público. Na oportunidade, houve celebração de Termo de Ajustamento de Conduta de fls. 63/73, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, firmado entre o Ministério Público do Estado do Ceará através do Promotor de Justiça Edilson Izaías de Jesus Júnior e o Prefeito do Município de Jaguaruana J. E. de O. Firmado TAC e instaurado o Procedimento Administrativo 09.2022.00040448-8, para acompanhar o cumprimento de suas cláusulas. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**79 - Processo nº 06.2022.00001103-5.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça de Mauriti

**Assunto:** Medidas de Proteção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Preparatório no âmbito da Promotoria de Mauriti, instaurado para apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por idoso. Ausência de risco. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 014/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**80 - Processo nº 01.2022.00016360-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 6ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Conselhos tutelares

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 6ª Promotoria de Sobral, instaurado para apurar denúncia de supostas agressões e ameaças de morte contra a menor V. do N. S. Medidas protetivas deferidas e, na sequência, revogadas a pedido da própria vítima. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 026/2022. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**81 - Processo nº 01.2022.00017930-1.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Várzea Alegre

**Assunto:** Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da Promotoria de Justiça de Várzea Alegre. Procedimento instaurado para investigar suposta prática de crime ambiental pela empresa ANUBE DA CUNHA MENDES-ME. Instauração de Inquérito Policial. Súmula nº 026/2022. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**82 - Processo nº 01.2022.00028550-0.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Difamação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de fato. Feito inaugurado para apurar crime de difamação e injúria contra a pessoa de Simone Cunha de Oliveira, conforme Boletim de Ocorrência nº 581-2329/2022. Delitos de ação penal privada e somente se processam mediante a oferta de queixa-crime por parte da VÍTIMA, conforme art. 145 do mesmo diploma legal. O Ministério Público não tem legitimidade para a propositura de queixa-crime acerca do objeto da presente notícia de fato. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação da DECISÃO DE arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**83 - Processo nº 01.2022.00035216-1.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 124ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 124ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para investigar suposta prática de exercício ilegal de profissão regulamentada (art. 47, da Lei de Contravenções Penais). Remessa para o Juizado Especial Criminal. Extinção da Punibilidade em razão da Prescrição. Súmula nº 026/2022. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**84 - Processo nº 06.2015.00000909-3.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil PÚBLICO. Procedimento instaurado a partir de cópias da Notícia de fato nº 1.15.00.001017/2015-91 da Procuradoria da República no Estado do Ceará, que traz em seu objeto a comunicação do cometimento de supostas irregularidades e fraudes nas licitações com participação da Empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA CICAL LTDA. notadamente nos Municípios de Caucaia, Chorozinho, Maracanaú e Umirim. não se constatou, no curso do Inquérito Civil, ilegalidade ou fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Inexistência de outro ilícito penal, cível ou administrativo a se apurar. Ausência de pressupostos fáticos ou jurídicos que sirvam de alicerce para a propositura de ação civil pública. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**85 - Processo nº 06.2017.00001673-6.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Crato

**Assunto:** Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal. apuração dos fatos narrados nos autos do Processo nº 32739-77.2014.8.06.0071/0 no qual a testemunha F. T. da S. declara que A. P. G. C. seria o autor do homicídio praticado contra A. da S. P. S. e que ainda haveria indícios da existência de um suposto grupo de extermínio. Requisição à autoridade policial para instauração dos fatos trazidos. Não consta nos autos resposta da autoridade policial quanto à instauração de procedimento policial. No entanto, Em consulta ao SISTEMA E-SAJ/TJCE, verificou-se que fora instaurado o Inquérito Policial nº 446-122/2014, (proc. 0032739-77.2014.8.06.0071) para apurar o crime acima descrito, tendo a ação penal transitado em julgado conforme sentença de fls. 34/37 da referida demanda. (cf. fls. 70/85 destes autos). os fatos aportados aos autos foram devidamente investigados pela autoridade policial, tendo o processo seguido o regular andamento, contando com sentença condenatória. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 022/2019 DO CSMP. Homologação da DECISÃO DE arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional.

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**86 - Processo nº 06.2018.00001695-1.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Barbalha

**Assunto:** Controle de Preços

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de Promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha. Investigação acerca de possível formação de cartel de postos de gasolina em Barbalha. Atuação conjunta com o GAECO, inclusive com pedido de quebra de sigilo bancário e fiscal no qual não foram obtidas informações robustas sobre os fatos. Ausência de lastro probatório robusto e coeso. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**87 - Processo nº 06.2018.00002693-8.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Saboeiro (Fora de uso)

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SABOEIRO. MULTIPLICIDADE DE OBJETOS RELACIONADOS A SUPOSTAS ILICITUDES PRATICADAS PELA ENTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO. EXAURIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. AUSENTE JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DE IC E POSTERIOR PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**88 - Processo nº 06.2018.00002810-3.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pindoretama

**Assunto:** Cooperativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil e declínio de atribuição no âmbito da Promotoria de Justiça de Pindoretama, para investigar suposto dano ao patrimônio público. Mudança de sede da COOFAFESP. Aplicação da Súmula nº 007/2018. Homologação da decisão de declínio de atribuição..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**89 - Processo nº 02.2020.00053484-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Processo sem Classe

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Apenso ao processo 06.2015.00000909-3.

**Voto do Conselheiro Relator:**

O Exmo. Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho, no processo principal 06.2015.00000909-3, votou pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**90 - Processo nº 06.2021.00002206-1.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pedra Branca

**Assunto:** Edital

**Objeto:** *Denúncia sobre irregularidades em licitação*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Supostas irregularidades em procedimento licitatório. Irregularidades não constatadas. Ausência de justa causa para a continuidade do inquérito civil. Arquivamento. Voto divergente pela não homologação, em face da ausência de cientificação de todos os interessados. Diligência cumprida posteriormente. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**91 - Processo nº 06.2020.00001721-0.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Saboeiro (Fora de uso)

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE Inquérito Civil Público NO ÂMBITO DA Promotoria de Justiça VINCULADA de PARAMOTI PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTAS irregularidades no Processo de Dispensa de Licitação nº 2017033004 - PD, que tinha por objeto o a locação de 1 (um) imóvel, para funcionamento dos grupos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e crianças e adolescentes do bairro José de Arrudas - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - RECONHECIMENTO DE AUSÊNCIA DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**92 - Processo nº 06.2020.00001774-3.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE Inquérito Civil Público NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza (134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza) PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA, atmosférica e outras irregularidades na oficina mecânica e funilaria, próxima à Igreja São Raimundo, nesta URBE DILIGÊNCIAS ADOTADAS IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**93 - Processo nº 06.2021.00001834-6.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Dispensa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA Promotoria de Justiça VINCULADA de PARAMOTI PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTAS irregularidades no Processo de Dispensa de Licitação nº 2017033004 - PD, que tinha por objeto o a locação de 1 (um) imóvel , para funcionamento dos grupos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e crianças e adolescentes do bairro José de Arrudas - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - RECONHECIMENTO DE AUSÊNCIA DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**94 - Processo nº 06.2021.00001145-3.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACARAÚ PROCEDIMENTO INSTAURADO COM VISTAS A APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS EMISSÕES DE NOTAS DE EMPENHO, NO ANO DE 2013, PARA AS EMPRESAS UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO (UBD) E INSTITUTO TIRADENTES, QUE ESTARIAM CONFERINDO DIPLOMAS FRAUDULENTOS REQUISITADAS AS NOTAS FISCAIS E NOTAS DE PAGAMENTO RELATIVAS AOS EMPENHOS REALIZADOS E TOMADO O DEPOIMENTO DO EX-GESTOR PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR NÃO TER SIDO VERIFICADA CONDUTA DOLOSA POR PARTE DO EX-PREFEITO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR NÃO TER SIDO EVIDENCIADA A MÁ-FÉ DO EX-GESTOR NA POSSÍVEL CONDUTA FRAUDULENTA DE EMISSÃO DE DIPLOMAS POR PARTE DAS EMPRESAS UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO (UBD) E DO INSTITUTO TIRADENTES, NÃO RESTANDO PATENTE O DOLO NA SUA CONDUTA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**95 - Processo nº 06.2021.00001846-8.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª Promotoria de Justiça da comarca de senador pompeu PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador Pompeu Exercício de 2014 (02/06 a 07/09), sob responsabilidade de J. M. T. S. - RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DOS ENVOLVIDOS PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil Público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Aplicação retroativa do regime prescricional previsto na Lei Federal nº 14.230/2021. Posicionamento que contraria a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal na Tese de Repercussão Geral nº 1.199. Voto divergente pela não homologação do arquivamento e pela designação de promotor de justiça diverso para continuidade do feito.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, peço venia para divergir do Voto do Relator, Procurador de Justiça Pedro Casimiro Campos de Oliveira e acompanhar o voto divergente, bem fundamentado, apresentado pelo Conselheiro Luís Laércio Fernandes Melo, às págs. 56-64.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. TEMA Nº 1199 DO STF. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanhamento VOTO DIVERGENTE apresentado PELO conselheiro luís laércio fernandes melo de págs. 56-64.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 3 (três) votos acompanhando o relator. 4 (quatro) votos divergentes do relator.**

**96 - Processo nº 06.2022.00000581-1.**

**Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE Inquérito Civil público NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE guaraciaBA do norte PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR a suposta negativa pelo município de guaraciaba do norte do fornecimento da documentação solicitada por Késsia Barboza Fernandes, a qual objetivava a defesa de direitos junto à Receita Federal IRREGULARIDADES SANADAS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**97 - Processo nº 06.2022.00000689-8.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio

**Assunto:** Comercialização sem Restrições de Produtos Industrializados

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUSÉBIO PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SINDICATO DOS REVENDADORES DE GÁS DO CEARÁ (SINCEGÁS), DANDO CONTA DE QUE A EMPRESA EUSÉBIO COMERCIAL DE GLP LTDA ESTARIA CONSTRUINDO UM POSTO DE REVENDA DE GLP NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, SEM O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS REQUISITADA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL ATESTADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DE EUSÉBIO (AMMA), APÓS VISTORIA, A INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE (LÍCITA OU ILÍCITA) NO LOCAL OBJETO DA DENÚNCIA, ASSIM COMO AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A PERDA DO OBJETO DA DEMANDA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**98 - Processo nº 09.2022.00026275-1.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Recursos Humanos

**Assunto:** Promoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. Rute Fontenele Arraes Ramos PARA CONCORRER ÀS PROMOÇÕES OFERTADAS PELOS EDITAIS Nº 066/2022 E 067/2022 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**99 - Processo nº 06.2022.00001905-0.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), DANDO CONTA DA APLICAÇÃO DE MULTA EM DESFAVOR DA SRA. E. M. R. A. L., EM RAZÃO DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, NO EXERCÍCIO DE 2016, QUE FORAM JULGADAS IRREGULARES COMUNICADO PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL QUE A MULTA FOI INSCRITA EM SUA DÍVIDA ATIVA, EM VIRTUDE DE DECISÃO PROFERIDA PELO STF NO JULGAMENTO DO RE 1003433, EM 15/09/2021 PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**100 - Processo nº 09.2022.00034826-8.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Recursos Humanos

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. PAULA CARVALHO RIBEIRO PARA CONCORRER ÀS PROMOÇÕES OFERTADAS PELOS EDITAIS 097/2022, 098/2022, 099/2022, 100/2022, 101/2022, 102/2022, 103/2022, 104/2022, 105/2022, 106/2022, 107/2022, 108/2022, 109/2022, 110/2022, 111/2022, 112/2022, 113/2022, 114/2022, 115/2022 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**101 - Processo nº 09.2022.00034989-0.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Recursos Humanos

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. PRISCILA RAYANA DE MEDEIROS SOUZA PARA CONCORRER ÀS PROMOÇÕES OFERTADAS PELOS EDITAIS 097/2022, 106/2022, 109/2022, 110/2022, 111/2022, 112/2022. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**102 - Processo nº 01.2022.00035231-7.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara

**Assunto:** Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE Jijoca de Jericoacoara PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO DE PROJETISTA NA ÁREA DA ARQUITETURA CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (ART.47, DA LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAIAS) - LAPSO PRESCRICIONAL CONSUMADO - PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**103 - Processo nº 01.2022.00035108-4.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Estelionato

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DA 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE NOTÍCIA CRIME ACERCA DE SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE ESTELIONATO RECONHECIMENTO DA AUSÊNCIA DE TIPICIDADE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL -PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ADEQUAÇÃO TÍPICA AO DELITO DE ESTELIONATO (ART.171, DO CÓDIGO PENAL) VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**104 - Processo nº 06.2016.00001929-5.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

DECISÃO MONOCRÁTICA (PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL ART. 79, IV, RICSMP)  
EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACATI PROCEDIMENTO INSTAURADO NO ANO DE 2016, A PARTIR DE DENÚNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACATI CONSIDERADA A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992, PARA A PROMOÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS IDENTIFICAÇÃO DO FATO INVESTIGADO E DAS DILIGÊNCIAS FALTANTES DECIDO PELO DEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, COM FULCRO NA SÚMULA Nº 028/2022 - CSMP, ATENTANDO PARA O PRAZO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E PARA A NECESSIDADE DE REPARAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**105 - Processo nº 06.2018.00002051-1.**

**Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Granjeiro

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA Promotoria de Justiça DA COMARCA DE CARIRIAÇU E VINCULADA de GRANJEIRO PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA fraude em procedimento licitatório no município de Granjeiro, imputada ao ex-prefeito, Sr. J. G. N., ora falecido, e À sua ex-companheira Sra. F. F. de A. - RECONHECIMENTO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ÓBITO DO PRINCIPAL INVESTIGADO - AÇÃO POPULAR DE Nº 126- 81.2018.8.06.0194 AJUIZADA COM O OBJETIVO DE APURAR A CONDUTA VINCULADA À CONTRATAÇÃO DOS VEÍCULOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO

ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**106 - Processo nº 06.2017.00003018-2.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Barreira

**Assunto:** Suspensão do Procedimento Licitatório

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE BARREIRA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DA NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO, QUE SUGERIU À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA A SUSPENSÃO IMEDIATA DO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO Nº 04.12.01/2017, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, POR SUPOSTAMENTE RESTRINGIR A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS CONTRATADA A SOCIEDADE EMPRESARIAL CAMBEBA LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA-ME E REALIZADAS DILIGÊNCIAS, DENOTOU-SE A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDICASSEM O SUPERFATURAMENTO DE VALORES, NOTADAMENTE VERIFICANDO OS PREÇOS PELOS CONSERTOS E PEÇAS NÃO DENOTADOS VÍCIOS NO PROCESSO LICITATÓRIO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER NOS AUTOS ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A PERSECUÇÃO PENAL OU A REPARAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**107 - Processo nº 09.2022.00023272-4.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. MURIEL VASCONCELOS DAMASCENO PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 057/2022 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**108 - Processo nº 10.2022.00000037-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Reriutaba-CE, quando a época respondia o Promotor de Justiça Ítalo Souza Braga. 1 Trabalho de correição ordinária desenvolvido pela CGMPCE, em cumprimento ao que foi determinado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público através da Portaria nº 0005/2022/CGMP/Correições Ordinárias. 2 - Durante a atividade de correição foram examinados diversos pontos relevantes, destacando: recursos humanos, relacionamento do membro com a comunidade, regularidade da tramitação dos procedimentos judiciais e extrajudiciais, produção mensal, qualidade das peças produzidas, atendimento ao público, residência e disponibilidade do Promotor de Justiça Titular e outras situações detectadas ao longo dos trabalhos. 3 Com a conclusão dos trabalhos, ficou constatado que o digno Promotor de Justiça em respondência, mantinha ótimo relacionamento na Comarca de Reriutaba e ali residindo. Quanto a regularidade da tramitação dos procedimentos judiciais, constatou-se que não havia processos com prazo vencido. Por sua vez, quanto aos extrajudiciais, constatou-se algumas inconsistências, resultando na expedição de Recomendação com o objetivo de corrigir o prumo da atuação da Unidade Inspeccionada e sanar as desconformidades constatadas; 4 - Recomendação integralmente cumprida, Promotoria saneada. 5 - Membro inspeccionado devidamente cientificado do presente relatório. Necessário encaminhamento ao CSMP para conhecimento. Homologação do Relatório de Correição.

Arquivamento do procedimento extrajudicial..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**109 - Processo nº 01.2022.00035506-9.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Aracati

**Assunto:** Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. CONTRAVENÇÃO PENAL COM PENA MÁXIMA DE TRÊS MESES DE PRISÃO SIMPLES. INCIDÊNCIA DO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO JUDICIAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 109, INCISO VI, DO CPB. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DIVERGINDO DO ENTENDIMENTO DO(A) EXMO.(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A), VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS AO PROMOTOR DE PISO PARA CUMPRIMENTO DE ALGUMAS DILIGÊNCIAS ANTES DO ARQUIVAMENTO DO FEITO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.**

**110 - Processo nº 09.2022.00041457-5.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Remoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DANIEL FERREIRA DE LIRA PARA CONCORRER EM CONCURSO DE REMOÇÃO OFERTADO PELO EDITAL NO 119/2022, VISANDO O PREENCHIMENTO DA 3ª PROMOTORIA DE BREJO SANTO. ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMPCE VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**111 - Processo nº 06.2021.00000577-3.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Moradia

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA) E SENDO SUA FINALIDADE APURAR PRETENSAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO PROCEDIMENTO DE SORTEIO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - EMPREENDIMENTO ALTO DA PAZ, BAIRRO VICENTE PIZON. APÓS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO, INCLUSIVE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CAIXA ECONÔMICA E O PRÓPRIO INVESTIGADO, CONSTATOU-SE QUE AS PRETÉRITAS IRREGULARIDADES NÃO FORAM CONFIRMADAS E CONSEQUENTEMENTE INEXISTENTES CONDUTAS IMPROBAS. DESNECESSIDADE DE SEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**112 - Processo nº 09.2022.00034811-3.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Recursos Humanos

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO PARA CONCORRER AOS CONCURSOS DE PROMOÇÕES OFERTADOS PELOS EDITAIS NO 97 A 115/2022, VISANDO O PREENCHIMENTO DAS PROMOTORIAS DESCRITAS NOS RESPECTIVOS EDITAIS. ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMPC VOTO PELO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**113 - Processo nº 06.2017.00001556-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Suposta irregularidade em procedimento licitatório realizado pelo Município de Caucaia. Irregularidade não constatada. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**114 - Processo nº 06.2018.00002696-0.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Saboeiro (Fora de uso)

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SABOEIRO e sendo sua finalidade apurar possível irregularidade na contratação da empresa H. N. V. E. pela Prefeitura de Saboeiro. Diligências foram realizadas, tendo sido encaminhada documentação pertinente a licitação que resultou na contratação da comentada empresa. Após análise dos documentos acostados aos autos, não foi constatado nenhuma irregularidade capaz de justificar, neste momento, persecução criminal, administrativa

ou cível ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**115 - Processo nº 01.2022.00028824-1.**

**Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Avaliação e Destinação Documental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matéria administrativa sem qualquer repercussão criminal, ou fato criminoso. Comunicação de delegado de polícia civil de regulamentação, da nova divisão e do funcionamento da Delegacia Municipal de Sobral. Promotor de Justiça informado. Súmula nº 025/2021 - CSMP. Incompetência deste Conselho para apreciar o pleito a quo. Não conhecimento da matéria. Devolução do feito para arquivamento na origem..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**116 - Processo nº 06.2022.00000266-9.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Ibaretama

**Assunto:** Prestação de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Dívida fiscal de ex-gestor municipal. Verificada a inscrição em dívida ativa do Estado da multa aplicada. Suficiência de informações sobre o julgamento de irregularidades e dano ao erário na prestação de contas nos autos do procedimento que se vê na decisão do Tribunal de Contas quanto à gestão do reclamado. Efetivadas ciências de interessados. Multa inscrita, incidência de prescrição e ausência de dolo nas condutas no feito. Esgotada a análise no tríptico aspecto - criminal, civil e administrativo. Decisão Monocrática. Súmula nº 021/2019 CSMP c/c o art. 22, caput e § 1º, da Resolução sob o nº 036/2016 - OECPJ. Homologação do arquivamento..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**117 - Processo nº 01.2022.00002695-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Barbalha

**Assunto:** Assédio Sexual

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matéria cível e criminal. Suposta prática criminosa contra a dignidade sexual. Necessidade de apuração das condutas e possíveis responsabilidades pelas questões postas. Ausência de comprovação da prática criminal noticiada por denúncia anônima, e, tampouco, danos. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**118 - Processo nº 06.2019.00002273-5.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Promotoria de Justiça de Umirim

**Assunto:** Outras fraudes

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Investigação Criminal - PIC. Promoção de arquivamento. Suposto crime de fraude a procedimento (s) licitatório (s) e contrato (s) municipais. Consta informação nos autos de que a Delegacia de Polícia instaurou o procedimento policial IP sob o nº 565-5/2022, pelo qual se investigam os mesmos fatos deste. Duplicidade de procedimentos. Impossibilidade. Decisão Monocrática. Súmula nº 008/2019 do CSMP. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**119 - Processo nº 06.2022.00000179-2.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito

**Assunto:** Infrações administrativas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa da criança e do adolescente. Suposta infração praticada por Conselheiro Tutelar. Infração não constatada. Autuação da conselheira que não teve o propósito de intermediar adoção ilegal. Ausência de ilicitude da conduta. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**120 - Processo nº 06.2022.00000420-1.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Posturas Municipais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do meio ambiente e do planejamento urbano. Construção irregular que avança sobre o passeio público. Irregularidade não constatada. Construção alinhada com a via, realizada com alvará de construção devidamente aprovado pelo órgão competente. Ausência de justa causa para prosseguimento do inquérito civil. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela

homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**121 - Processo nº 06.2019.00000750-1.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Posturas Municipais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Ambiental, cível e criminal. Supostas irregularidades relacionadas ao possível descumprimento de normas ambientais que preveem o manejo dos resíduos sólidos oriundos da construção civil (Classe A), em especial à ordem de prioridade de destinação, ordem de prioridade nas aquisições governamentais, bem ainda em razão da falta de implementação da logística reversa, nas obras realizadas na Avenida Beira Mar, no Município de Fortaleza. Constatado duplicidade de procedimentos administrativos no âmbito MPCE e judicial (Ação Civil Pública sob nº 0407326-37.2019.8.06.0001), como informado na decisão de arquivamento a quo. Decisão Monocrática. Súmulas nº 008/2019 e § 7º do art. 22 da Resolução nº 036/2016. Arquivamento. Homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**122 - Processo nº 06.2021.00000661-7.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de suposta locação de veículo contratada pela municipalidade, mas que ao término do mandato do ex-prefeito reclamado tal veículo locado teve sua propriedade transferida para o nome da genitora do então gestor. Atos que, caso venham a ser comprovados, configuraram ilícitos e improbidade administrativa no Município de Milhã. Ausência de informações esclarecedoras de todos os fatos noticiados e fundamentação suficiente da decisão de arquivamento a quo. Deve ser promovido nos autos o devido prosseguimento das investigações em relação a ilícitos e dano ao erário. Independência funcional. Necessidade de indicação de um membro diverso do originário, a presidir o feito. Despacho de conversão do julgamento em remessa destes autos e apreciação do PGJ/CE para designar-se um membro do Parquet em substituição ao originário para os devidos fins..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**123 - Processo nº 06.2018.00001690-7.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Barbalha

**Assunto:** Atendimento Médico / Enfermagem / Nutrição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa da Saúde Pública. Irregularidade do funcionamento das unidades de saúde do Município de Barbalha. Fatos que foram objeto de apuração em inquérito civil diverso, que culminou com ajuizamento de ação civil pública. Duplicidade de procedimentos constatada. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

*Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**124 - Processo nº 06.2021.00002235-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Banabuiú

**Assunto:** Multas e demais Sanções

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Irregularidades nas contas de gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Banabuiú, referentes ao exercício financeiro de 2013. Certificada a existência de outro procedimento em curso sobre os mesmos fatos. Duplicidade constatada. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**125 - Processo nº 06.2021.00000329-7.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Dívida fiscal de ex-gestor municipal. Verificadas, no caso, a prescrição da pretensão punitiva estatal e a inscrição em dívida ativa do Município do débito, não da multa aplicada, bem como da ciência da decisão a quo do Parquet, ainda que superveniente, dos interessados no feito. Ausência de informações da inscrição em dívida ativa da multa aplicada pelo Tribunal de Contas. Necessidade de comprovação, ainda, da inscrição em dívida ativa ou execução tão somente da multa. Devida a realização de diligências para promover-se a inscrição em dívida ativa ou a execução da multa, com, neste ponto, informações e motivação da decisão a quo suficientes. Independência funcional. Necessidade de indicação de um membro diverso do originário, a presidir o feito. Despacho de conversão do julgamento em remessa destes autos e apreciação do PGJ/CE para designar-se um membro do Parquet em substituição ao originário para os devidos fins. Incidência do art. 22, caput e § 5º, I, da Resolução nº 036/2016-OECPJ/MP-CE..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento do despacho de conversão do julgamento em diligências proferido pelo Conselheiro-Relator às págs. 117-120.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**126 – Processo nº 06.2017.00002907-5.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do meio ambiente. Irregularidades na expedição de alvarás de construção e autorização de "Habite-se" no Município de Canindé. Irregularidades não constatadas. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**127 - Processo nº 06.2022.00000137-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio

**Assunto:** Gestão Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do meio ambiente. Poluição e dano ambiental. Poluição não constatada por órgão de vigilância ambiental municipal. Empreendimento com licenças de instalação regular, expedida pela Semace, e alvará de construção, expedido por autarquia municipal. Dano ambiental e poluição não constatados. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 19 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**128 - Processo nº 06.2021.00002158-4.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Segurança em Edificações

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil Pública. Defesa do Meio Ambiente. Condomínio edilício em situação irregular. Ausência de certificado do Corpo de Bombeiros. Celebração de termo de ajustamento de conduta TAC. Instauração de procedimento administrativo para acompanhamento do cumprimento do TAC. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**129 - Processo nº 06.2021.00000587-3.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Crato

**Assunto:** Maus Tratos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de risco e vulnerabilidade no desaparecimento de menor quando teria fugido do atendimento clínico realizado no Hospital São Camilo. Maioridade da adolescente superveniente. Perda de objeto do presente IC. Decisão Monocrática. Súmula nº 017/2019-CSMP c/c o § 7º do art. 22 da Resolução nº 036/2016. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**130 - Processo nº 02.2019.00010958-4.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Processo sem Classe

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Processo sem Assunto

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Protocolo. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Autos apensados ao Inquérito civil público nº 06.2015.00001149-9, em que se votou pela homologação do arquivamento. Exame que deve se realizar nos autos do processo principal..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do mero despacho proferido pelo Relator às págs. 18.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**131 - Processo nº 06.2015.00001149-9.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Supostas irregularidades em dispensa de procedimento licitatório e contratação de fornecedor de combustíveis ao Município de Juazeiro do Norte. Dispensa fundamentada em decreto de emergência. Inexistência de elementos indicativos de dolo na conduta dos investigados ou de dano ao erário. Ausência de justa causa para a continuidade do inquérito civil. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela

homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**132 - Processo nº 01.2022.00026071-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de

Eusébio **Assunto:** Crimes contra a Ordem

Tributária **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato. Crime contra a ordem tributária. Tributo sonegado de pequena monta. Atipicidade da conduta em razão da insignificância. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**133 - Processo nº 01.2022.00013995-3.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Crateús

**Assunto:** Estelionato

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de fato criminal. Crime de estelionato. Ausência de indícios mínimos de individualização do fato. Impossibilidade de prosseguimento da investigação. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**134 - Processo nº 06.2021.00001927-8.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

**Assunto:** Prestação de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Irregularidades em contas de gestão. Morte do investigado antes mesmo da instauração do procedimento. Dano ao erário cuja cobrança já se encontra inscrita em dívida ativa. Impossibilidade de extensão das demais sanções aos sucessores do investigado, em vista do que dispõe o art. 5º, inciso XLV da Constituição Federal. Perda do objeto do inquérito civil. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**135 - Processo nº 06.2021.00002633-5.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de notícia de possíveis irregularidades envolvendo o pagamento indevido de gratificação à servidora municipal L. M. F. V. de S., que é professora de informática lotada na Secretaria de Educação Municipal, mas estaria cedida para a Secretaria de Saúde Municipal, ainda, com ampliação de carga horária para 200 (duzentas) horas mensais e benefícios inerentes à pasta exercida no âmbito desta Secretaria. Irregularidades noticiadas não verificadas. Inexistência de elementos mínimos à atribuição de responsabilidade criminal de agente (s) público (s). Improbidade administrativa e ilícito (s) penal (is) não configurados. Ausente dano ao erário. Desnecessidade de prosseguimento deste IC, ou ajuizamento de ACP. Súmula nº 021/2019 e § 7º do art. 22 da Resolução nº 036/2016-CSMP. Decisão Monocrática. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da*

*narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**136 - Processo nº 06.2019.00000895-5.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do meio ambiente. Poluição sonora. Poluição não constatada. Cessação das atividades do estabelecimento. Dano ambiental e poluição não constatados. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 19 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**137 - Processo nº 06.2021.00000703-8.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Potengi

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Procedimento preparatório. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Irregularidade de procedimento licitatório. Expedição de recomendação. Acatamento da recomendação ministerial com suspensão e posterior revogação do procedimento licitatório. Resolutividade da atuação ministerial. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**138 - Processo nº 01.2022.00036461-3.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Crimes contra a Ordem Tributária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de fato criminal. Crime contra a ordem tributária. Crime formal, cuja consumação ocorreu entre março de 2015 e agosto de 2016. Prescrição da pretensão punitiva, conforme inteligência do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.137/1990 c/c art. 109, inciso V do Código Penal. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**139 - Processo nº 06.2021.00001034-3.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 9ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Práticas Abusivas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do consumidor. Redução da rede de atendimento de operadoras de plano de saúde em Sobral. Complexidade dos fatos que demanda desmembramento da investigação. Instauração de procedimento próprio para cada uma das operadoras. Duplicidade de procedimentos. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**140 - Processo nº 06.2021.00001781-4.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Fortim

**Assunto:** Eletrônico

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Suposta irregularidade em procedimento licitatório realizado pelo Município de Fortim. Irregularidade não constatada. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**141 - Processo nº 06.2022.00000452-3.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Interposição de recurso supostamente protelatório por procurador autárquico do Detran/CE. Conduta atípica. Ato de improbidade administrativa não constatado. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**142 - Processo nº 06.2014.00000908-9.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de

Barbalha **Assunto:** Área de Preservação

Permanente **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de denúncias de obras executadas com irregularidades para reforma da estrada que dá acesso ao sítio Correntinho no Município de Barbalha, haja vista o intenso trânsito de caminhões na referida estrada em razão do funcionamento da fábrica de cimento Itapuí e constantes retiradas de matéria prima da localidade no Município de Abaiara. Comprovação da

reforma parcial da estrada com a execução de 75% da obra. Necessidade de acompanhamento por Procedimento Administrativo (PA) em sentido estrito do percentual de 25% da obra. Não foram comprovadas condutas ilícitas, atos de Improbidade Administrativa e dano ao erário nos autos deste IC. Ausência de fundamento ao ajuizamento de ACP ou tomada de outra providência. Decisão Monocrática. Súmula nº 021/2019-CSMP e § 7º do art. 22 da Resolução nº 036/2016. Arquivamento. Homologação. Ressalva. Determinação de instauração de PA para fins de acompanhamento da execução do percentual residual de 25% da obra. Encaminhem-se cópias desta decisão à Promotoria de origem para que proceda à instauração do referido Procedimento Administrativo (PA) para o fim indicado..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do Relator, inclusive com a ressalva lançada às págs. 244-249.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**143 - Processo nº 09.2022.00035019-6.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Promotoria de Justiça de Itarema

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE PROMOÇÃO. PEDIDO DE INSCRIÇÃO NOS EDITAIS Nº 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 E 115/2022. DOCUMENTAÇÃO REGULAR. REQUISITOS PREENCHIDOS. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**144 - Processo nº 06.2017.00002350-4.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Potengi

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Irregularidades em prestação de contas de gestão. Prescrição da pretensão punitiva por eventual ato de improbidade administrativa. Exaurimento da responsabilização administrativa da investigada. Ausência de fato típico penal. Exame do tríplice aspecto da conduta. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**145 - Processo nº 06.2018.00002938-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Acarape (Fora de uso)

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Prorrogação irregular da vigência de contrato administrativo. Prescrição da pretensão punitiva por prática de ato de improbidade administrativa e pelo crime do art. 92 da Lei Federal nº 8.666/1993. Exaurimento da responsabilização administrativa. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**146 - Processo nº 09.2022.00012908-8.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 149ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Curso, Concurso ou Instrutoria Interna

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da*

*narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**147 - Processo nº 06.2021.00002844-4.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pedra Branca

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Supostas irregularidades detectadas em prestação de contas de gestão. Condutas desprovidas de dolo específico. Ato de improbidade administrativa e crime não constatado. Ausência de dano ao erário. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**148 - Processo nº 06.2020.00001657-7.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:**

Inquérito

Civil

**Origem:** 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Revogação/Concessão de Licença Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do meio ambiente. Ausência de alvará de funcionamento e certificado de conformidade. Regularização superveniente. Perda do objeto da investigação. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**149 - Processo nº 06.2021.00002657-9.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Construção Civil

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Embargo irregular de obra. Obra pretendida em imóvel objeto de doação ilegal. Doação revogada pelo Município. Perda do objeto do inquérito civil. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**150 - Processo nº 06.2019.00002361-2.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Contribuição de Iluminação Pública

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa da cidadania. Deficiências nos serviços de iluminação pública no Município de Maracanaú. Irregularidades sanadas no curso do inquérito. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**151 - Processo nº 06.2019.00002929-4.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Maus Tratos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa da infância e juventude. Criança em situação de vulnerabilidade e risco. Problema solucionado no curso do procedimento. Família sob acompanhamento do Creas. Fatos que não configuraram crime, consoante promoção de arquivamento de inquérito policial. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**152 - Processo nº 06.2020.00000309-3.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de São Luis do Curu

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: IProcedimento Investigatório Criminal PIC. Crime contra a Administração Pública. Peculato (art. 312 do Código Penal). Instauração de inquérito policial para apuração dos fatos. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**153 - Processo nº 06.2020.00000949-8.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Segurança em Edificações

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil Pública. Defesa do Meio Ambiente. Condomínio edilício em situação irregular. Celebração de termo de ajustamento de conduta TAC. Instauração de procedimento administrativo para acompanhamento do cumprimento do TAC. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**154 - Processo nº 06.2021.00000409-6.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jaguaruana

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de suposta doação eleitoral irregular no Município de Jaguaruana. Não se comprovam condutas ilícitas, atos de Improbidade Administrativa e dano ao erário nos autos deste. Ausência de fundamento ao ajuizamento de ACP ou tomada de outra providência. Decisão Monocrática. Súmula nº 021/2019-CSMP c/c o caput e § 1º e ss. do art. 22 da Resolução nº 036/2016 - OECPJ. Homologação do Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**155 - Processo nº 06.2021.00000957-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Prorrogação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil Público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Contratações irregulares de servidores temporários. Inquérito civil público em trâmite sobre os mesmos fatos. Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**156 – Processo nº 06.2021.00002321-6.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Suposta irregularidade em suspensão de contratos de trabalho temporário realizado pelo Município de Quixeramobim. Irregularidade não constatada. Suspensão realizada com fundamento na Medida Provisória nº 927/2020, então vigente. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**157 - Processo nº 06.2021.00002236-1.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de suposta irregularidade na ordenação de vacinação da COVID-19 no Município de Caucaia. Não se comprovam condutas ilícitas, atos de Improbidade Administrativa e dano ao erário nos autos deste. Ausência de fundamento ao ajuizamento de ACP ou tomada de outra providência. Decisão Monocrática. Súmula nº 021/2019-CSMP c/c o § 7º e ss. do art. 22 da Resolução nº 036/2016 - OECPJ. Homologação do Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**158 - Processo nº 06.2022.00000559-9.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Caririáçu

**Assunto:** Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de Ação Civil Pública

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de suposta retardamento imotivado no

atendimento das requisições do Parquet pela Secretaria de Saúde do Município de Caririaçu/CE. Não se comprovam as condutas ilícitas, atos de Improbidade Administrativa e/ou dano ao erário nos autos deste IC. Ausência de fundamento ao ajuizamento de ACP ou tomada de outra providência. Decisão Monocrática. Súmula nº 021/2019-CSMP c/c o § 7º e ss. do art. 22 da Resolução nº 036/2016 - OECPJ. Homologação do Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**159 - Processo nº 01.2022.00031614-3.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de

Sobral **Assunto:** Crimes contra a Ordem

Tributária **Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: Notícia de Fato criminal. Crime contra a ordem tributária. Prescrição da pretensão punitiva. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**160 - Processo nº 01.2022.00037073-7.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Crimes contra a Ordem Tributária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato. Crime contra a ordem tributária. Tributo sonegado de pequena monta. Atipicidade da conduta em razão da insignificância do valor sonegado. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**161 - Processo nº 06.2018.00001546-3.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

**Assunto:** Utilização de bens públicos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Uso indevido de bem público. Notícia de possíveis irregularidades no uso de chafariz público. Irregularidades consideráveis não comprovadas nos autos. Incidência do art. 22, caput e § 1º da Resolução nº 036/2016 - OECPIJ. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**162 - Processo nº 06.2017.00002440-3.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de suposta irregularidade na doação de

imóvel público à empresa Dakota Nordeste S/A. Reversão da doação em renda e empregos ao Município de Quixadá. Não se comprovam condutas ilícitas, atos de Improbidade Administrativa e dano ao erário nos autos deste IC. Ausência de fundamento ao ajuizamento de ACP ou tomada de outra providência. Decisão Monocrática. Súmula nº 021/2019-CSMP c/c o § 7º e ss. do art. 22 da Resolução nº 036/2016 - OECPJ. Homologação do Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**163 - Processo nº 06.2017.00002451-4.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Falta e atraso do pagamento de servidores públicos do Município de Quixadá. Propositura de ações civis públicas por ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência das Súmulas nº 06 e 08 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**164 - Processo nº 06.2016.00002634-1.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Banabuiú

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Dívida fiscal de ex-gestora municipal. Verificada a execução da dívida fiscal pelo Estado, da multa aplicada. Suficiência de informações sobre o julgamento de irregularidades e dano ao erário na prestação de contas nos autos do procedimento que se vê na decisão do Tribunal de Contas quanto à gestão da reclamada. Efetivadas ciências de interessados. Multa executada, incidência de prejudicial de duplicidade de feitos e ausência de dolo específico nas condutas nestes. Duplicidade de feitos. Impossibilidade. Esgotamento da análise no triplice aspecto - criminal, civil e administrativo. Decisão Monocrática. Súmulas nº 008 e 021/2019 CSMP c/c o art. 22, caput e § 1º, da Resolução sob o nº 036/2016 - OECPJ. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**165 - Processo nº 06.2015.00002685-9.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Suposta irregularidade em prorrogação de vigência de contrato de concessão de serviço público. Arquivamento. Ausência de investigação dos fatos. Impossibilidade de concluir-se pela ausência de dolo específico ou pela prescrição da pretensão punitiva. Voto pela não homologação do arquivamento e pela designação de promotoria de justiça diversa para exame do feito, devendo, no mínimo, diligenciar com vistas a esclarecer a data de término da gestão do investigado, para fins de cálculo do prazo prescricional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**166 - Processo nº 01.2022.00003841-3.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

**Assunto:** Furto

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato. Matéria criminal e administrativa. Crime de furto de pneus em quartel da Polícia Militar supostamente praticado por um de seus policiais. Ausente justa motivação ao prosseguimento do feito face as providências e constatação de duplicidade de procedimentos com os mesmos objetos, inclusive, segundo informações na decisão a quo nos autos, já tendo sido encerrado o procedimento, disciplinar, no âmbito da polícia militar, sem que se comprovasse a autoria e materialidade das condutas investigadas. Decisão monocrática. Súmula nº 008/2019-CSMP c/c o art. 2º e ss., da Resolução nº 036/2016-OECPJ. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**167 - Processo nº 06.2019.00001680-0.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Entidades de atendimento

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza), a partir de informações presentes em Termo de Declarações visando a apuração da evasão de adolescente, e os motivos que a ensejaram, bem como a negligência da equipe da Unidade de Acolhimento. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício ao Conselho Tutelar requerendo informações acerca do narrado na peça preambular. Foram oficiados o coordenador da Unidade de Acolhimento estadual que o adolescente encontrava-se acolhido na época das supostas irregularidades, para prestar esclarecimentos sobre a situação denunciada e a Unidade de acolhimento que atualmente possui a guarda do acolhido, bem como o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência do Ministério Público do Estado do Ceará (NUAVV), para verificar a possibilidade de agendamento de escuta especializada do adolescente. Constatação de que não foram encontrados indícios de que o adolescente foi vítima de violência ou de negligência por parte do acolhimento em que se encontrava na época do ocorrido. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**168 - Processo nº 06.2016.00003206-5.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Promotoria de Justiça de Guaiúba (Fora de uso)

**Assunto:** Edital

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal. Feito instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Guaiúba, visando a apuração de denúncia de fraude no processo licitatório que culminou na contratação da empresa Dimetal Construções e Serviços Ltda pelo Município de Guaiuba. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de oitivas com membros da Comissão de Licitação. Constatação da ocorrência da prescrição. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Atente-se, apenas, a Promotora de Justiça atuante, para um impulso mais eficaz no andamento dos procedimentos extrajudiciais, considerando, a título exemplificativo, que o feito em apreço ficou foi instaurado em 2016. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional.

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**169 - Processo nº 06.2019.00002332-3.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Paraipaba

**Assunto:** Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça da Comarca de Paraipaba, a partir de comunicação oriunda do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, visando a apuração de possível prática de ato de improbidade administrativa, tendo em vista o Acórdão 3648/15 (processo nº 33348/12) que, no julgamento acerca da Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraipaba, entendeu como irregulares as contas e aplicou multa à ex-gestora no valor de R\$ 3.724,35. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de oitivas com os investigados. Não constatação do elemento subjetivo dolo. Ocorrência da Prescrição. Arquivamento. Análise sob o triplice aspecto que envolve a matéria. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 021/2019-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Conhecimento ao Colegiado..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**170 - Processo nº 06.2020.00000297-2.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Madalena

**Assunto:** Serviços Hospitalares

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca Vinculada de Madalena, visando a apuração da qualidade e regularidade dos serviços hospitalares prestados no município de Madalena. Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos. Requisição de documentos junto às autoridades responsáveis. Relatórios expedidos pelo Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Enfermagem e Conselho Regional de Medicina. O Município de Madalena encaminhou documentação esclarecendo as providências adotadas em relação aos relatórios de inspeção. Ausência de elementos de prova que viabilizem a ajuizamento de Ação Civil Pública. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**171 - Processo nº 06.2020.00001277-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Paracuru

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Paracuru, a partir de comunicação oriunda do Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (CAODPP), que encaminhou ofício e documentos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e da Controladoria-Regional da União no Ceará, contendo informações sobre o resultado global do cruzamento

de dados referentes aos pagamentos do Auxílio Emergencial (Lei nº 13.982/2020), para apuração de fraudes supostamente perpetradas por servidores estaduais e municipais, que teriam recebido o benefício, mesmo havendo vedação legal. Encaminhamento a todas as Promotorias de Justiça com atuação na tutela do Patrimônio Público e da Moralidade administrativa. Destaque feito pelo CAODPP no sentido de que a apuração da conduta criminal é de atribuição do MPF, cabendo, porém, atuação conjunta do MPE com o MPF na área da improbidade administrativa, como forma de colaboração entre os Ministérios Públicos, notadamente diante da maior capilaridade do MPE, com maiores condições de conhecer os haveres municipais. Portaria instaurando o ICP acolhendo esse entendimento. Requisição de documentos complementares e determinação de diligências locais. Instauração de sindicância. Ausência de constatação de prática ato de Improbidade Administrativa. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**172 - Processo nº 06.2021.00000486-3.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Saboeiro (Fora de uso)

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Saboeiro, visando a apuração de possíveis atos ímprobos praticados por agentes públicos, por ocasião da construção da passagem molhada na localidade de Lagoa das Porteiras, no ano de 2014. Realização de diligências para apuração dos fatos. Constatação de ocorrência de Prescrição, quanto à análise da existência de Improbidade Administrativa. Por entender que possam subsistir fatos criminosos, o Promotor de Justiça atuante instaurou o PIC nº 06.2022.00002349-7, para a devida análise no que diz respeito à esfera criminal. Arquivamento. Envio ao CSMP Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**173 - Processo nº 01.2021.00011505-7.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Russas

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA:Notícia de Fato Criminal. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Russas, a partir de comunicação enviada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, informando que o Município de Russas não teria incluído no orçamento o valor necessário ao pagamento do Precatório nº 0000204-70.2021.8.06.0000. Diligência no sentido de apuração dos fatos. Ausência de constatação da ocorrência de dolo. Arquivamento. Envio ao CSMP. Necessidade da inquirição do ex-Prefeito W. A.. Não homologação do arquivamento com o retorno do procedimento extrajudicial à Promotoria de origem para cumprimento da diligência descrita. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas. Expedição de ofício ao investigado. Promotor encaminhou novamente os autos ao CSMP pois não houve apresentação de resposta. Apresentação da resposta quando o feito já se encontrava neste Conselho. Retorno dos autos à origem para que haja a análise, diante da resposta apresentada pelo ex-prefeito, acerca do fato de que este não incluiu no orçamento o valor necessário ao pagamento do Precatório nº 0000204-70.2021.8.06.0000. Determinado retorno à origem para cientificação da noticiante sobre o arquivamento. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**174 - Processo nº 06.2021.00001233-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Idoso

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado na 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, a partir de denúncia registrada junto ao "disque 100", comunicando que dois vizinhos de V. L. C., identificados como E. D. e D. N. G., estariam invadindo sua propriedade sem o seu consentimento, fato que lhe causa perturbação de ordem psíquica. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Visita "in loco" realizada por Assistente Social. Arquivamento sob o fundamento de ausência de

indícios mínimos da veracidade dos fatos relatados na denúncia. Envio ao CSMP. Constatação de ausência de realização de oitiva com vizinhos e dos reclamados. Retorno dos autos à Promotoria de origem para o cumprimento destas diligências nos termos do Art. 17-A, Parágrafo único do Regimento Interno do CSMP. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**175 - Processo nº 06.2021.00002400-4.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Penaforte

**Assunto:** Política de Acesso à Informação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado na Promotoria de Justiça Vinculada de Penaforte, a partir de denúncia anônima relatando possível ausência de publicidade no âmbito da Câmara de Vereadores de Penaforte, face a não transmissão das sessões plenárias virtuais. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Constatação de observância do princípio da publicidade e princípio democrático, possibilitando a participação social e também o controle da atividade estatal, ainda que de forma posterior. Ausência de cientificação aos interessados não identificados. Retorno à Promotoria de Justiça para realização da diligência descrita.. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**176 - Processo nº 06.2021.00002410-4.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA:Inquérito Civil. Feito instaurado 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia, a partir de cópia do Processo nº 0455293-48.2000.8.06.0000, oriundo de Representação formulada pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça à época, N. F. de O., o qual solicitou a intervenção estadual no Município de Caucaia, em razão de má aplicação dos recursos do antigo FUNDEF, no ano de 1998, tendo sido extinto o feito sem resolução de mérito. Distribuído à Promotoria de Justiça competente, com a finalidade de se verificar a ocorrência de possível malversação de verba pública. Diligências no sentido de apuração dos fatos, como expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, requisitando informações acerca da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Caucaia no ano em questão. Arquivamento, sob o fundamento de que a legitimidade para executar título executivo que condene ex-gestor ao pagamento de multa é do Estado. Envio ao CSMP. Entendimento do STF, no que diz respeito ao caso em questão, que o Município prejudicado é o legitimado para a execução de crédito decorrente de multa aplicada por Tribunal de Contas Estadual a agente público municipal, em razão de danos causados ao erário municipal. Tema de Repercussão Geral nº 642. Retorno dos autos para que a Promotora de Justiça atuante se manifeste em relação à multa aplicada pela Corte de Contas ao ex-gestor, à luz desta decisão do Supremo Tribunal Federal. Retorno à Promotoria de Justiça para realização da diligência descrita.. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**177 - Processo nº 06.2021.00002800-0.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Edital

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé, a partir de representação de empresa de determinada empresa, visando a apuração de possíveis irregularidades em certame licitatório, sob a alegativa de que o edital de Licitação - Concorrência Pública nº 003/2021 deveria ser retificado, tendo em vista possuir cláusulas restritivas de competitividade que

obrigariam as empresas interessadas a apresentarem metodologia de trabalho, acrescentando que tal exigência seria totalmente desnecessária, visto que a empresa vencedora irá executar os serviços conforme projeto básico da Prefeitura. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício à Comissão de Licitação responsável pelo procedimento licitatório. Constatação de que a Administração de Canindé tomou as medidas cabíveis e anulou o certame em questão, retificando o Edital e tirando as restrições. Denunciante informa não haver interesse no prosseguimento do feito. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**178 - Processo nº 06.2022.00000857-4.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 135ª Promotoria de Justiça (3ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza), a partir de denúncia anônima relatando possível lançamento de águas servidas (esgoto) em via pública, mais especificamente, por parte de empresa do ramo de festas, localizada no Bairro Parque Manibura, nesta urbe. Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos. Fiscalização in loco por parte da AGEFIS. Demonstração de inexistência dos fatos elencados na peça preambular. Arquivamento. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 019/2019 - CSMP. Arquivamento. Homologação..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 19 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**179 - Processo nº 01.2022.00012670-3.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 15ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Crimes contra a Ordem Tributária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de fato de cunho criminal. Feito inaugurado na 15ª Promotoria de Justiça de Sobral a partir de expediente oriundo da SEFAZ/CE. Crime contra a Ordem Tributária. Omissão de entrada de mercadorias por parte da empresa Fethyl Locações e Transportes LTDA, no período de 01/2014 a 12/2015. Manifestação do representante da empresa. Comprovação de parcelamento do débito. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**180 - Processo nº 01.2022.00012746-8.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Granja

**Assunto:** Desobediência.

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de fato criminal. Feito instaurado, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Granja, a partir de comunicação oriunda do Poder Judiciário sobre possível recalcitrância do Banco Bradesco S/A em dar integral cumprimento a determinações judiciais exaradas em ação de execução fiscal. Determinou-se o encaminhamento de cópia dos autos à Delegacia de Polícia Civil de Granja para a instauração de procedimento investigativo, em face da existência de indícios da prática do crime de desobediência. Resposta da polícia judiciária apenas informando o número do TCO instaurado, sem cópia do procedimento e informações sobre o andamento da investigação. Retorno à Promotoria de Justiça para realização de diligências. Diligência cumprida. Cópia do TCO nº 455-25/2022 anexada aos autos. Consulta ao PJe. Observância de que o feito já foi remetido ao Judiciário sob o nº 3000262-36.2022.8.06.0081, com distribuição à 1ª Vara da Comarca de Granja em 28/10/2022. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever

funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**181 - Processo nº 06.2022.00001410-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Educação Inclusiva

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado na 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, a partir de comunicação oriunda do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, visando apurar reclamação formulada por cidadã, perante a Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Ceará, acerca da ausência de cuidador especial de serviços de psicologia e de serviço social na EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Assunção Gonçalves, para atendimento ao seu filho/aluno com diagnóstico de autismo, de 5 anos de idade. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício às autoridades responsáveis. Constatação de regularidade da atual situação com a apresentação da apontada cuidadora para a criança/aluno. Arquivamento. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 014/2019-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Conhecimento ao Colegiado..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 14 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**182 - Processo nº 09.2022.00032161-3.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 82ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Estelionato

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de fato de cunho criminal convertida em Procedimento Administrativo para realização dos expedientes finais. Representação oriunda da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial Núcleo São Gonçalo - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, encaminhando notícia sobre suposto crime de estelionato, via aplicativo de mensagens whatsapp, tendo como vítima o Sr. F. L. dos S. N., residente no município de São Gonçalo/RJ, por ter transferido dinheiro a uma pessoa que se passava por um de seus amigos, chamado Augusto César, tendo como beneficiária da transação a pessoa de M. R. M. Dourado, cliente de agência bancária do Itaú em Fortaleza. A representação foi enviada pela Secretaria Geral para distribuição a uma das Promotorias de Justiça Criminais de Fortaleza, aportando na 82ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (3ª Promotoria de Justiça Criminal de Fortaleza), tendo a Promotora de Justiça observado que, com a alteração legal promovida pela Lei nº 14.155/21 ao Código Penal, a competência para apurar e julgar os fatos relativos ao crime de estelionato quando praticados

mediante transferência de valores é do local da residência da vítima, razão pela qual declinou de suas atribuições em favor da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial Núcleo São Gonçalo - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Feito já remetido. Necessidade de, em casos futuros, ser observado o teor da Súmula nº 007/2018. Voto pela homologação do declínio de atribuições..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**183 - Processo nº 09.2022.00034972-3.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Marco

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa formulado pelo Promotor de Justiça Luiz Eduardo Mendes, titular da Promotoria de Justiça de Marco. Pedido de Inscrição para promoção na carreira. Entrância Intermediária. Editais nºs 106/2022 (1ª Promotoria de Justiça de Acaraú critério de merecimento) e 109/2022 (2ª Promotoria de Justiça de Acaraú critério de antiguidade). Análise dos requisitos de admissibilidade. Houve a necessidade de conversão do julgamento em diligência para que o requerente apresentasse ou justificasse sobre a ausência dos relatórios de inspeção em relação a duas Instituições de Longa Permanência

de Idoso. Diligência cumprida. Promotor de Justiça comprovou que as inspeções foram realizadas em outubro/2022, apresentando os relatórios. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 135 da LC nº 72/2008 e no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Feito instruído pela Corregedoria Geral do Ministério Público e pela Secretaria de Recursos Humanos, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º, do RICSMP. Voto pelo deferimento das inscrições..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**184 - Processo nº 09.2022.00035107-3.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ibiapina

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa formulado pela Promotora de Justiça Anna Celina de Oliveira Nunes Assis. Pedido de Inscrição para promoções na carreira. Editais nº 099/2022 (1ª PJ de Tianguá - critério de merecimento), 107/2022 (7ª PJ de Tianguá - critério de antiguidade), 114/2022 (2ª PJ de Tianguá - critério de antiguidade). Análise dos requisitos de admissibilidade. Houve a necessidade de conversão do julgamento em diligência para que a requerente saneasse seu requerimento, com a juntada do formulário padrão (Anexo I do RICSMP). Diligência cumprida. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 135 da LC nº 72/2008 e no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Feito instruído pela Corregedoria Geral do Ministério Público e pela Secretaria de Recursos Humanos, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º, do RICSMP. Voto pelo deferimento das inscrições..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**185 - Processo nº 01.2022.00036426-8.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Crimes contra a Ordem Tributária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de fato de cunho criminal. Feito inaugurado na 2ª Promotoria de Justiça de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária a partir de documentação encaminhada pela SEFAZ-CE. Crime contra a Ordem Tributária em tese praticado pela empresa Hiroshima Participações e Comércio Ltda. Ausência de elementos comprobatórios da saída das mercadorias relacionadas nas notas fiscais apontadas no documento "Trânsito livre", provocando sonegação no montante de R\$ 9.680,87 (nove mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), fato ocorrido no período de 11/2016 a 03/2017 e 06/2017 a 07/2017. Pequena monta do tributo suprimido. Incidência do princípio da insignificância. Aplicação do parâmetro disposto no art. 2º, II, da Lei Estadual nº 16.381/2017, que prevê a possibilidade da PGE deixar de propor a execução fiscal de créditos de natureza tributária, cujo valor inscrito em dívida ativa não ultrapasse o equivalente a 10 (dez) salários mínimos. Precedentes do STJ e do TJCE. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**186 - Processo nº 01.2022.00037087-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Crimes contra a Ordem Tributária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de fato de cunho criminal. Feito inaugurado na 1ª Promotoria de Justiça de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária a partir de documentação encaminhada pela SEFAZ-CE. Crime contra a Ordem Tributária em tese praticado pela empresa Help Comércio e Representações Ltda. Falta de recolhimento do ICMS decorrente da ausência de registro no SPED de saída de mercadorias sujeitas à tributação, provocando sonegação no montante de R\$ 1.519,63 (um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), fato ocorrido no período de 01/2015 a 12/2015. Pequena monta do tributo suprimido. Incidência do princípio da insignificância. Aplicação do parâmetro disposto no art. 2º, II, da Lei Estadual nº 16.381/2017, que prevê a possibilidade da PGE deixar de propor a execução fiscal de créditos de natureza tributária, cujo valor inscrito em dívida ativa não ultrapasse o equivalente a 10 (dez) salários mínimos. Precedentes do STJ e do TJCE. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**187 - Processo nº 09.2022.00042488-4.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Beberibe

**Assunto:** Maus Tratos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato de natureza criminal evoluída equivocadamente para Procedimento Preparatório, instaurada na 2ª Promotoria de Justiça de Beberibe-CE, visando apurar denúncia de maus tratos a animais. Despacho de Arquivamento após breve informação em torno da instauração de inquérito policial na Delegacia Municipal de Beberibe. Encaminhamento ao CSMP onde o Conselheiro-Relator retornou os autos a origem para o cumprimento de diligências. Evolução para Procedimento Administrativo (09.2022.00042488-4). Nova remessa ao CSMP. Comprovação do cumprimento de todas as diligências. Ciência das providências adotadas pela Promotora de Justiça. Desnecessidade de homologação em face da evolução correta do feito para Procedimento Administrativo a teor do disposto no art. 30, § 3º, IV da Resolução nº 036/2016-OECPJ. Tomo conhecimento. Devolvo à origem para arquivamento no próprio órgão de execução..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**188 - Processo nº 06.2018.00000874-0.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza (134ª PmJFOR). Feito instaurado, no ano de 2018, a partir de reclamação anônima, noticiando que uma marcenaria, de propriedade de F. C. de S. M., estava produzindo poluição atmosférica e sonora, trazendo transtornos para a vizinhança. Após diligências diversas, inclusive com fiscalização da AGEFIS, verificou-se que o Sr. F. repassou as atividades ao genro, F. R. S. M. Algum tempo depois, entretanto, constatou-se que o local estava funcionando apenas como residência de uma outra pessoa e não mais como estabelecimento comercial. O reclamante (de forma sigilosa) foi notificado para manifestar-se, mas se manteve silente. Arquivamento. Encaminhamento ao CSMP para homologação. Aplicação da Súmula nº 019/2019-CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 19 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**189 - Processo nº 06.2014.00000605-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia, a partir de ofício do Conselho Municipal de Saúde, relatando denúncias de recebimento de plantões indevidos e crime de falsidade ideológica atribuídas ao ex-diretor do Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha, sendo que este teria falsificado assinaturas de colegas médicos para receber indevidamente valores referentes a plantões no referido hospital. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Instauração de Inquérito Policial. Realização de oitivas com funcionários do Hospital. Apuração de informações, junto ao Presidente do

respectivo Inquérito Policial, sobre a fase em que a investigação se encontrava, notadamente em relação a confecção de laudo pericial que comprovasse, ou não, o crime de falsidade ideológica e desvio de verba pública. Exame acerca da ocorrência do possível ato de improbidade administrativa. Constatação da ocorrência de prescrição. Falta de provas para a propositura da ação de ressarcimento, o que poderá ser futuramente ajuizada, caso o referido IP traga provas nesse sentido. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**190 - Processo nº 06.2014.00001236-1.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jardim

**Assunto:** Maus Tratos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Jardim para apuração de notícias acerca de possível situação de vulnerabilidade vivenciada por crianças, diante de maus tratos e negligência por parte dos genitores. Suposta violação dos direitos dos menores B.G.S., P.F.L e W.G.L. Diligências requisitadas pelo órgão ministerial. Expedição de relatórios e estudos psicossociais pelo Conselho Tutelar e Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS, em que se confirmou o ambiente vulnerável e insalubre de convivência das crianças, inclusive com uma delas a realizar tarefas domésticas e cuidar de seus irmãos mais novos enquanto a genitora dormia. Realização de audiências com a genitora e investigada M. do S. C. S., que negou veementemente todas as acusações a ela imputadas. Instauração do inquérito policial nº 65/2013 para investigação de eventual ilícito penal. Durante o acompanhamento familiar, houve diversas tentativas de colocação dos menores em famílias substitutas, porém infrutíferas. A mais recente manifestação apresentada pelo CREAS informa que a família não mais reside em Jardim/CE, passando a residir no estado da Bahia, porém em local incerto e não sabido, não havendo como precisar sobre a cessação da vulnerabilidade. Promoção de arquivamento. Relatora originária determinou a investigação acerca do local onde a família poderia ser encontrada no Estado da Bahia, a fim de se preservar a integridade física e psicológica das crianças para posteriormente ser notificado o Conselho Tutelar da municipalidade e o Ministério Público do Estado da Bahia. Diligência cumprida. Família não localizada. Retorno do procedimento ao CSMP. Necessidade da realização de outras diligências, especificamente a inquirição de testemunhas com ou sem vínculo familiar com a genitora e filhos com paradeiro atualmente ignorado, indicadas expressamente pelo Conselheiro-Relator. Retorno do feito à Promotoria de origem para o cumprimento de diligências complementares. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento

do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**191 - Processo nº 09.2022.00034997-8.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Recursos Humanos

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO: EDITAL Nº 106/2022. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACARAÚ; EDITAL Nº 109/2022. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACARAÚ; EDITAL Nº 110/2022. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA QUITÉRIA. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP INSCRIÇÃO DEFERIDA.

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**192 - Processo nº 06.2021.00002737-8.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

**Assunto:** Adoção de Criança

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HORIZONTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E IRREGULARIDADES

NO MÉTODO DE ADOÇÃO LEGAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO MPCE E PELO CONSELHO TUTELAR. INFANTE ENTREGUE AO PRIMEIRO CASAL NA LISTA DO SNA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**193 - Processo nº 06.2019.00000527-0.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. INSTAURADO PARA AVERIGUAR SUPOSTA TORTURA E VIOLAÇÕES DE DIREITOS EM DESFAVOR DE ADOLESCENTES SOCIOEDUCANDOS NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO CANIDEZINHO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROCEDIMENTO POLICIAL INSTAURADO NO ÂMBITO DA PCCE. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA DA SEAS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE IC..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**194 - Processo nº 06.2019.00000536-9.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Conselhos tutelares

**Voto do Conselheiro Relator:**

RETORNO DE DILIGÊNCIA: OFÍCIO ORIUNDO DO CONSELHO TUTELAR DE PACOTI INFORMANDO QUE NÃO LOCALIZARAM A MENOR. PARECER TÉCNICO SUBSCRITO POR ASSISTENTE SOCIAL INDICANDO A "ESCUTA ESPECIALIZADA NO CAPS, BEM COMO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO." NOVA CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO CONSELHO TUTELAR DE PACOTI. NECESSIDADE DE OFICIAR O CAPS E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI PARA FINS DE REALIZAR VISITAS PERIÓDICAS E ARTICULAÇÃO DE TODA A REDE DE PROTEÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Ineficiência na atuação do Conselho Tutelar VI do Município de Fortaleza/CE. Ausente cientificação de parte interessada essencial no presente feito, o reclamado. Impõe-se a conversão da decisão de arquivamento a quo em diligência para sanar-se a falha processual. Vota divergente pelos fundamentos expostos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.**

**195 - Processo nº 06.2019.00003587-4.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Medidas de proteção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. INSTAURADO PARA AVERIGUAR AGRESSÃO POR SOCIOEDUCADORES NAS DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE SOCIOEDUCATIVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROCEDIMENTO POLICIAL INSTAURADO NO ÂMBITO DA PCCE. NÃO CONSTATAÇÃO DOS FATOS NARRADOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE IC..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**196 - Processo nº 06.2020.00000242-8.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Acolhimento institucional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO IRREGULARIDADES NAS UNIDADES DE ACOLHIMENTOS CASA LAR I E CASA LAR II. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROBLEMÁTICAS SUPERADAS. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS ACOLHIMENTOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**197 - Processo nº 06.2020.00000785-6.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

**Assunto:** Conselhos tutelares

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HORIZONTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA CONDUTAS IRREGULARES DE CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE HORIZONTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR ILÍCITO PENAL POR PARTE DOS INVESTIGADOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE



RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**198 - Processo nº 06.2021.00000952-5.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Cedro

**Assunto:** Estelionato

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito de Promotoria de Justiça. Instaurado para analisar denúncias de eventuais ilícitos supostamente cometidos por advogados que ajuizaram demandas repetitivas com indícios de fraude e possivelmente com uso de documentação ideologicamente falsa. Notícia de Fato nº 001.2020.00012705-0 e Inquérito Policial nº 0050094-71.2021.8.06.0066, ambos arquivados, que apuraram o mesmo objeto do presente procedimento. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Despacho Monocrático..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**199 - Processo nº 06.2021.00002043-0.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Multas e demais Sanções

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito da Promotoria de Justiça de Missão Velha Procedimento instaurado com o objetivo de investigar a ocorrência de crime de Apropriação Indébita. Requisição de Instauração de Inquérito Policial. Fatos ocorridos no ano de 2009. Ocorrência da prescrição art. 109, III, do CPB. Partes devidamente científicadas, fls. 278 e seguintes. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 22/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Despacho Monocrático.

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**200 - Processo nº 06.2022.00000437-8.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXERAMOBIM. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FISCALIZAR OBRA NO BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA, QUIXERAMOBIM. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**201 - Processo nº 06.2022.00000528-8.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Crateús

**Assunto:** Crimes contra a Flora

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATEÚS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO CRIME AMBIENTAL NO ENTORNO DA LAGOA (SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL) LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPO VELHO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS. DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**202 - Processo nº 06.2022.00002306-4.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Crato

**Assunto:** Responsabilidade Fiscal

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato. Instaurado para apurar suposta prática de Improbidade Administrativa. Instauração de IC com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**203 - Processo nº 06.2019.00000431-5.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Entidades de atendimento

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. INSTAURADO PARA AVERIGUAR A PRESENÇA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRISTO REI, APÓS DECISÃO JUDICIAL DE FECHAMENTO DA UNIDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DOS FATOS NARRADOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE IC..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**204 - Processo nº 06.2019.00000521-4.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO

ÂMBITO DA 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. INSTAURADO PARA AVERIGUAR AGRESSÃO PELO SOCIOEDUCADOR J. R. DO N., EM DESFAVOR DO ADOLESCENTE A.C.D.S., NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA SÃO MIGUEL, NA DATA DE 10/12/2017. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROCEDIMENTO POLICIAL INSTAURADO NO ÂMBITO DA PCCE 116- 6698/2017. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE IC..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**205 - Processo nº 01.2022.00029806-1.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Núcleo de Investigação Criminal

**Assunto:** Divulgação de cena de estupro, sexo ou pornografia

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de fato criminal. Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia (art. 218-C do Código Penal). Atuação ministerial limitada à requisição de instauração de inquérito policial. Desnecessidade de homologação por parte do CSMP. Devolução dos autos para arquivamento na origem. Inteligência da Súmula nº 26 do CSMP e da Recomendação nº 04/2022-CGMP..

**VOTOS:**

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: . NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática* do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**206 - Processo nº 06.2020.00002116-9.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Marco

**Assunto:** Fraude processual

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO CRIME DE FRAUDE PROCESSUAL E DE FALSIDADE IDEOLÓGICA. INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL PELA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARCO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**207 - Processo nº 06.2016.00001972-9.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Missão Velha

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MISSÃO VELHA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO E DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**208 - Processo nº 06.2020.00000655-7.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Marco

**Assunto:** Crimes da Lei de licitações

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCO. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM NOTÍCIA-CRIME PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE MARCO DANDO CONTA DE SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES POR J. G. R. S., EX-GESTOR DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E 2011. AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESPONSABILIZAÇÃO PELA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL Nº 492-52/2022 PELA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARCO PARA APURAR POSSÍVEIS CRIMES LICITATÓRIOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**209 - Processo nº 06.2020.00001852-0.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATO FOI EXTINTO POR ATRASO NO INÍCIO DAS OBRAS. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**210 - Processo nº 09.2022.00034823-5.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Promotoria de Justiça de Reriutaba

**Assunto:** Promoção/Progressão Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÕES. EDITAIS: 097/2022, 098/2022, 099/2022, 100/2022, 101/2022, 102/2022, 103/2022, 104/2022, 105/2022, 106/2022, 107/2022, 108/2022, 109/2022, 110/2022, 111/2022, 112/202, 113/2022, 114/2022, 115/2022. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NA COMARCA DE TITULARIDADE OU AUTORIZAÇÃO QUE EXCLUA DA OBRIGAÇÃO ATRAVÉS DE DOCUMENTOS HÁBEIS, COMO CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, FATURA DE CARTÃO DE CRÉDITO, ETC; RETORNO DE DILIGÊNCIAS: CUMPRIMENTO INTEGRAL. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP INSCRIÇÃO DEFERIDA.

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**ENCERRAMENTO:**

Aos treze (13) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), às 23:59 horas, foi encerrada a 22ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a **DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

**MANUEL PINHEIRO FREITAS**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

**LUZANIRA MARIA FORMIGA**  
Conselheira

**MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**  
Conselheiro

**FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**  
Conselheiro

**PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Conselheiro

**FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**  
Conselheiro

**LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO**  
Conselheiro

**FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**  
Conselheiro

**MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA**  
Conselheiro